PROTOCOLO
84063/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 134/2025

Objeto: Contratação de profissional médico, pessoa física: SARAH CAROLINE ARRUDA DA SILVA, devidamente credenciado pelo Chamamento Público nº 03/2024, para Prestação de Serviços na Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 h) – Plantão Festa. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	Protocolado em:
000084063/2025	E63.LLY.ZOL-IV	24/11/2025 10:01:39

Súmula: CONTRATAÇÃO DE 2 (DOIS) PLANTÕES REFERENTE AO ITEM 2 DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2024, CONSIDERANDO QUE O PROFISSIONAL PRESTARÁ SERVIÇO EM DATAS DESCRITAS COMO "PLANTÃO FESTA" NO TERMO DE REFERÊNCIA. - SARAH CAROLINE

REQUERENTE

NOME			CPF/CNPJ
UPA FAZENDA RIO GRANDE			
LOGRADOURO			**BAIRRO**
RIO TEJO;, 511			SANTA TEREZINHA
MUNICÍPIO	**CEP**	**TELEFONE**	**EMAIL**
FAZENDA RIO GRANDE/PR	83829000		

BENEFICIÁRIO

Nome:	CPF/CNPJ:
—	

DOCUMENTO DO PROCESSO:	NÚMERO:
Documentos	-

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1
Assinatura

UPA FAZENDA RIO GRANDE

JENIFER.AMANDA

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Saúde
Unidade de Pronto Atendimento

Folha nº 2

OFÍCIO N.º 595/2025/UPA/SMS.

Fazenda Rio Grande, 18 de novembro de 2025.

Ao Setor de Licitações
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande – PR

Assunto: Indicação de profissional habilitado para contratação via credenciamento.

Prezados(as),

Encaminhamos, por meio deste, **a contratação de 2 (dois) plantões do item 2,** do Edital de Credenciamento 03/2024, os quais somam o **valor de R$ 3.634,40,** para fins de formalização do respectivo contrato administrativo, conforme disposições do referido edital.

O profissional abaixo relacionado foi habilitado para atuação conforme necessidade identificada pela unidade requisitante, estando devidamente credenciado e com documentação regularizada:

SARAH CAROLINE ARRUDA DA SILVA – CRM 51013.

Justifica-se a **inclusão** pela necessidade de ajuste contratual, considerando que o profissional prestará serviço em datas descritas como "plantão festa" no Termo de Referência.

Solicitamos, portanto, o devido encaminhamento para a formalização contratual, nos termos legais e administrativos aplicáveis.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
JENIFER AMANDA DE MORAIS
Data: 19/11/2025 14:15:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jenifer Amanda de Morais
Diretora de Área – UPA
Decreto nº 7886/2025

Folha nº 3

HOMOLOGAÇÃO DA SEGUNDA SESSÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado da segunda sessão do **Chamamento Público nº** 003/2024, cujo objeto é o credenciamento para Prestação de Serviços de Plantão Médico de e Pessoa(s) Física(s), Empresários Unipessoal (SLU) e Pessoa(s) Jurídica(s) a ser realizado na UPA (unidade de pronto atendimento., em favor das seguintes proponentes: **BARBARA REBECA ALCANTARA,** inscrita no CPF sob o nº 060.XXX.XXX-13; **LEONARDO KOVALHUK PEREIRA,** inscrito no CPF sob o nº 011.XXX.XXX-40; **LIBERO OSWALDO PEDRO VALLILO**, inscrito no CPF sob o nº 938.XXX.XXX-87; **JULIO ALBERTO GONZALEZ FLUENTES**, inscrito no CPF sob o nº 088.XXX.XXX-55; **ALEJANDRA ISABEL POZO ROCHA,** inscrita no CPF sob o nº 089.XXX.XXX-94; **JOSÉ ANTONY ARTEAGA CHAVEZ**, inscrito no CPF sob o nº 085.XXX.XXX-24; **PEDRO PEREIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 871.XXX.XXX-53; **LINCON BELO MALUENDA**, inscrito no CPF sob o nº 702.XXX.XXX-81; **JONATHAN HAMELT SAUCEDO**, inscrito no CPF sob o nº 242.XXX.XXX-43; **SARAH CAROLINE ARRUDA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 014.XXX.XXX-00; **SARA VIANA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 068.XXX.XXX-49; **CAMILA DA COSTA MELO**, inscrita no CPF sob o nº 028.XXX.XXX-26; **ALLINY BRANA MENDONÇA**, inscrita no CPF sob o nº 391.XXX.XXX-04; **TEREZINHA QUEIROZ DA CUNHA**, inscrita no CPF sob o nº 577.XXX.XXX-35; **ACTUAL MED LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.415.626/0001-05; **ATENA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.618.613/0001-90; **APEX SAÚDE INTELIGENTE E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.276.398/0001-75; **HTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.550.953/0001-63 e **GENESIS LIFE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.084.332/0001-00.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de agosto de 2025.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2025.08.11 13:45:03 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 4
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000084063/2025

Número Único: E63.LLY.ZOL-IV

Requerente:	UPA FAZENDA RIO GRANDE	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Solicitação	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	24/11/2025 10:01 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

1

Descrição Parecer:

Data Parecer: 02/12/2025 9:46 AM

Retorno processo para que seja anexado os seguintes documentos:

Ofício com a assinatura da Secretária responsável pela pasta;
Solicitação de compras;
DFD;
Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;
Certidões negativas.

Sem mais,
Qualquer dúvida fico à disposição.

Helen Costa Silva

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Folha nº 5

Dados Processo:

Número do Processo: 000084063/2025

Número Único: E63.LLY.ZOL-IV

Requerente: UPA FAZENDA RIO GRANDE

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 24/11/2025 10:01 AM

Dados Parecer:

Organograma: Licitações SMS

Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer:
Encaminho para inexigibilidade

Data Parecer: 02/12/2025 9:48 AM

Jheniffer Caroline

OFÍCIO Nº 208/2025

Fazenda Rio Grande, 27 de novembro de 2025.

À Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitações

Assunto: Contratação de Profissional Médico - Pessoa Física, por Inexigibilidade de Licitação.

Considerando o resultado do Chamamento Público nº 003/2024, na forma de **Credenciamento para Prestação de Serviços de Plantões Médicos** a serem realizados na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas, a Secretaria Municipal de Saúde solicita a contratação, por inexigibilidade de licitação, de profissional médico Pessoa Física, devidamente credenciada.

Objeto

Contratação, por inexigibilidade de licitação com base no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, de profissional médico credenciado para prestação de serviços na Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h), conforme edital de Chamamento Público nº 003/2024.

Credenciado

SARAH CAROLINE ARRUDA DA SILVA – CRM 51013.

Processo de Compra:

Nº 765/2025

B NoPaper | Documento assinado digitalmente - RP4-X5Q-566-3D6
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Justificativa da Necessidade de Contratação e adoção da modalidade de contratação

Em consonância com as diretrizes do Chamamento Público vigente, a contratação ora solicitada se justifica pela necessidade de manter a regularidade da escala de plantões médicos na UPA, diante da escassez de profissionais no quadro efetivo do Município.

A contratação de profissionais médicos busca suplementar a cobertura de plantões com vistas à garantia da continuidade e da qualidade dos serviços médicos emergenciais, sendo medida estratégica para assegurar o funcionamento ininterrupto da unidade.

À contratação ocorre conforme previsto na legislação pertinente, com amparo no credenciamento previamente homologado, em consonância com a Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso IV, que dispensa a licitação quando inviável a competição, especialmente em casos de credenciamento por notória especialização ou prestação de serviços profissionais especializados.

Recursos Orçamentários:

Para suporte da despesa, indicamos as seguintes dotações:

Cód.	Órgão	Uni	Função	Subfun	Prog	Ação	Elemento	Fonte	Recurso
336	15	005	10	302	0041	2.204	3.3.90.36	00000.00000.01.07.00.00.1.500.000	Municipal
336	15	005	10	302	0041	2.204	3.3.90.36	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Munici
346	15	005	10	302	0041	2.205	3.3.90.36	00303.00303.01.02.00.00.1.200.1002	Municipal

Valores para Contratação:

Item	Descrição	Qtde	Valor Base	Valor Máximo	Valor total
1	Médico Plantonista UPA	2	1.817,20	1.817,20	3.634,40

Vigência

O prazo contratual será de **04 (quatro) meses**, contados a partir da publicação no PNCP, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, conforme interesse da Administração.

Critérios de Medição e Fiscalização:

B NoPaper | Documento assinado digitalmente - RP4-X5Q-566-3D6
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Na ausência de registro biométrico de entrada e/ou saída, será registrado no ponto o horário do início do primeiro atendimento e/ou o horário da finalização do último atendimento, respectivamente.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o prestador:

a) Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades;

b) Não atendeu aos requisitos necessários de materiais e recursos humanos para a realização do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade abaixo do necessário.

A utilização do leitor de biometria não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

O CONTRATADO terá direito somente aos valores pactuados, não podendo solicitar repasse de quaisquer valores não previstos, inclusive referentes a quaisquer procedimentos médicos realizados.

Critérios de Recebimento:

Os serviços serão recebidos proporcionalmente ao número de plantões efetivamente realizados.

Serão descontados os atrasos e as saídas antecipadas.

O pagamento de EVENTUAIS horas adicionais somente será realizado em caso de atraso ou falta do plantonista escalado para o plantão subsequente, e com autorização expressa da Direção da UPA, em situações específicas solicitadas pela direção por motivos administrativos e/ou de força maior.

No prazo de 05 (cinco) dias, os fiscais verificarão o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, mediante termos detalhados.

O fiscal do instrumento de contratação realizará o recebimento provisório do objeto contratual mediante termo do fornecedor com a comprovação de prestação dos serviços a que se referem à parcela a ser paga.

B NoPaper | Documento assinado digitalmente - RP4-X5Q-566-3D6
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Ao final de cada período de faturamento, o fiscal irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao fornecedor, registrando em relatórios a serem encaminhados ao gestor do contrato.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

No início de cada mês, o credenciado, pessoa física ou jurídica, apresentará relatório dos plantões efetivamente prestados no mês anterior, que será verificado pelos fiscais, observando os seguintes procedimentos:

a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidade que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes.

c) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

d) Enviar a documentação pertinente a Secretária Municipal de Finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

e) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14,133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que corresponde à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Documento assinado digitalmente - RP4-X5Q-566-3D6
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

f) Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento da cobrança.

Registro de Produção:

Os registros de todos os atendimentos médicos realizados deverão ser feitos no sistema informatizado utilizado pelo município de Fazenda Rio Grande. Para tanto, será criada senha de acesso individualizada para cada profissional. O cadastro deve ser realizado com pelo menos 24hrs de antecedência.

A partir destes dados serão emitidos os relatórios de produtividade e qualitativos, os quais servirão como base para o pagamento dos valores variáveis constante neste edital.

A não ou má utilização do sistema poderá implicar na inviabilização da apuração da produção e não comprovação do atingimento das metas contratadas, além de possível caso de descredenciamento.

Critérios de Pagamento:

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) úteis, pela prestação dos serviços será realizado mensalmente, de acordo com os serviços realizados.

O pagamento da Nota Fiscal será realizado dentro do prazo estipulado a partir da data de protocolo. No caso de incorreções na Nota Fiscal e/ou falhas na documentação, o processo será interrompido. Após a correção das inconsistências e a data de protocolo das mesmas, o prazo de pagamento será reiniciado. O município de Fazenda Rio Grande/PR não será penalizado com atualização monetária ou reajuste da fatura devolvida. O CNPJ/MF indicado na Nota Fiscal/Fatura deve ser o mesmo informado no ato do credenciamento, caso contrário o pagamento não será efetuado.

Poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da credenciada, assim como os atrasos, saídas antecipadas

Documento assinado digitalmente - RP4-X5Q-566-3D6
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

e horas extraordinárias sem comprovação e justificativa da necessidade certificada pela Secretaria de Saúde.

Os descontos aludidos no item acima serão feitos independentemente de autorização expressa do Credenciado, podendo ser revisto caso seja constatado algum equívoco, neste caso será feito o ressarcimento.

Fiscalização:

Gestora do Contrato: Jenifer Amanda de Morais – Matrícula 355806 – Portaria 109/2025

Fiscal Titular: Marcela Schimalesky– Matrícula 355.372 – Portaria 109/2025

Fiscal Substituto: Zeni Maisa dos Santos– Matrícula 357.763 – Portaria 109/2025

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Monique Costa Budk
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 7649/2025

Paulo Henrique Peixoto
Diretor Geral da Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 7912/2025

Jheniffer Caroline do Nascimento Filisbino
Divisão de Licitações-SMS
Matrícula nº 359412

B NoPaper | Documento assinado digitalmente - RP4-X5Q-566-3D6
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 28/11/2025 às 14:31:52

Assinantes

✓ Jheniffer Caroline do Nascimento Filisbino

Assinou em 28/11/2025 às 14:31:53 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Jheniffer Caroline do Nascimento Filisbino, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ PAULO HENRIQUE PEIXOTO

Assinou em 01/12/2025 às 09:26:47 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.196.519-**

Eu, PAULO HENRIQUE PEIXOTO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Monique Costa Budk

Assinou em 01/12/2025 às 10:20:21 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de MONIQUE COSTA BUDK com o CPF ***.798.759-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Monique Costa Budk, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

RP4 X5Q 566 3D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 13

Documento de Formalização de Demanda Nº 765/2025
Solicitação de Compra Nº 765/2025

Solicitante: Jheniffer Caroline **Matrícula:** 359412 **Data da Solicitação:** 28/11/2025
Organograma: 0300100003 - SM DE SAÚDE
Local de Entrega: Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 h
Objeto: Inexigibilidade contratação de médicos para plantões festa na Unidade de Pronto Atendimento - UPA
SARAH CAROLINE ARRUDA DA SILVA
Justificativa: 84063/2025
Observações: 84063/2025 - SARAH CAROLINE ARRUDA DA SILVA - Plantão festa
Categoria:
Classe:
Valor previsto - PCA:
Prazo Execução: 05/12/2025
Previsão de Início da Contratação: 05/12/2025 **Grau de Prioridade:** Alta

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	CATMAT	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	99013004-1	2,00	UN	5916	Medico Plantonista Unidade de Pronto Atendimento	1.817,2000	3.634,40
						Preço Total:	3.634,40

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
336 - 15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.36.00	Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	0,00
336 - 15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.36.00	Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	0,00

Fazenda Rio Grande, 28 de Novembro de 2025.

Jheniffer Caroline

B NoPaper | Documento assinado digitalmente - 9K7-JMM-26Y-7O5
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 01/12/2025 às 13:56:04

Assinantes

✓ Jheniffer Caroline do Nascimento Filisbino

Assinou em 01/12/2025 às 13:56:04 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Jheniffer Caroline do Nascimento Filisbino, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

9K7 JMM 26Y 7O5

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Folha nº 15

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DEMANDA - DFD

1 - Ofício de Requisição nº:	208/2025-FMS
2 - Órgão/Secretaria:	Secretaria Municipal de Saúde
3 - Solicitação de Compra nº:	**765/2025**
4 - Responsável pela Demanda:	Jheniffer Caroline do Nascimento Filisbino
5 - Matrícula nº	359412
6 - E-mail:	licitacoessms@fazendariogrande.pr.gov.br
7 – Telefones / Ramal	3608-7702

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

(X) Sim	**Versão:**	1.0	**( ) Não**	**Justificativa:**

DADOS DO PCA:

Código seqüencial	83
Categoria classe/grupo	Serviço
Descrição da classe/grupo	Serviço médico-hospitalar
Valor total do PCA	R$6.099.000,00
Valor estimado até 31/12	R$4.000.000,00
Valor previsto DFD	R$3.634,40
Valor estimado até 31/12 - DFD	R$3.634,40

BENS DE LUXO: Decreto Municipal nº 7153/2023

(x) Bem e serviço comum ( ) Artigo de luxo

Fazenda Rio Grande, 27 de novembro de 2025

Jheniffer Caroline do Nascimento Filisbino
Matrícula nº 363471

B NoPaper | Documento assinado digitalmente - X53-M7M-MYX-4RE
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 28/11/2025 às 14:29:48

Assinantes

✓ Jheniffer Caroline do Nascimento Filisbino

Assinou em 28/11/2025 às 14:29:48 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Jheniffer Caroline do Nascimento Filisbino, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

X53 M7M MYX 4RE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Folha nº 17

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA

Assunto: Processo administrativo nº **84063/2025.**

1. OBJETO: Contratação, por inexigibilidade de licitação com base no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, de profissional médico credenciado para prestação de serviços na Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h), conforme edital de Chamamento Público nº 003/2024.

2. Declaramos nos termos dos artigos 40 e 105 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que a despesa da presente contratação está programada anualmente, ou seja, a cada exercício financeiro.

3. Declaramos nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que a despesa da presente contratação tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme segue:

3.1 Dos recursos orçamentários e financeiros:

Código	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação
336	15	005	10	302	0041	2204
Elemento		**Fonte**			**Recurso**	
3.3.90.36		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000			Municipal	

Código	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação
336	15	005	10	302	0041	2204
Elemento		**Fonte**			**Recurso**	
3.3.90.36		00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002			Municipal	

Código	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação
346	15	005	10	302	0041	2205
Elemento		**Fonte**			**Recurso**	
3.3.90.36		00303.00303.01.02.00.00.1.200.1002			Municipal	

Fazenda Rio Grande, 28 de novembro de 2025.

Monique Costa Budk
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n°. 7649/2025.

B NoPaper | Documento assinado digitalmente - OQ5-WWD-D1X-5R0
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 28/11/2025 às 14:30:46

Assinantes

✓ Monique Costa Budk

Assinou em 28/11/2025 às 14:50:34 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de MONIQUE COSTA BUDK com o CPF ***.798.759-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Monique Costa Budk, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

OQ5 WWD D1X 5R0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

***** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO *****
N°: 54027/2025

Folha nº 19

IMPORTANTE: 1.RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERIODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2.A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO."

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: SARAH CAROLINE ARRUDA DA SILVA

CNPJ/ CPF: 014.483.482-00 **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**

BAIRRO:

ENDEREÇO: ,

COMPLEMENTO: **BLOCO:** **APTO:**

CIDADE:

SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 533585a359e27565ab13b713e807d0a2

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: https://financas.sjp.pr.gov.br

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 29 de outubro de 2025

A autenticidade da certidão pode ser conferida no site informando o código de verificacão
533585a359e27565ab13b713e807d0a2

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 038503248-36

Certidão fornecida para o CPF/MF: **014.483.482-00**
Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/03/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SARAH CAROLINE ARRUDA DA SILVA
CPF: 014.483.482-00
Certidão nº: 73224009/2025
Expedição: 01/12/2025, às 12:04:49
Validade: 30/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SARAH CAROLINE ARRUDA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **014.483.482-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

IDA RIO
22
Folha nº

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SARAH CAROLINE ARRUDA DA SILVA
CPF: 014.483.482-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:07:16 do dia 01/12/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/05/2026.
Código de controle da certidão: **2E80.6755.621A.DD58**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Ref.: Chamamento Público 03/2024

Eu, Sarah Caroline Arruda da Silva inscrito no CPF nº 014.483.482-00, e CRM nº 51013-PR. Declaro para os devidos fins, que aceito a integralmente as condições estabelecidas no item 7.2.1 do edital, me comprometendo a realizar 10 (dez) plantões mensais, conforme a organização e a escala definida pela contratante. Declaro ainda estar ciente de que descumprimento poderá implicar nas penalidades previstas no referido edital.

21/07/2025 São José dos Pinhais, Pr.

Sarah C. A. da Silva
Médica
CRM-PR 51013

SARAH CAROLINE ARRUDA DA SILVA
CRM 51013-PR

23

DA RIO
29
Folha nº

HOMOLOGAÇÃO DA SEGUNDA SESSÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado da segunda sessão do **Chamamento Público nº** 003/2024, cujo objeto é o credenciamento para Prestação de Serviços de Plantão Médico de e Pessoa(s) Física(s), Empresários Unipessoal (SLU) e Pessoa(s) Jurídica(s) a ser realizado na UPA (unidade de pronto atendimento., em favor das seguintes proponentes: **BARBARA REBECA ALCANTARA,** inscrita no CPF sob o nº 060.XXX.XXX-13; **LEONARDO KOVALHUK PEREIRA,** inscrito no CPF sob o nº 011.XXX.XXX-40; **LIBERO OSWALDO PEDRO VALLILO**, inscrito no CPF sob o nº 938.XXX.XXX-87; **JULIO ALBERTO GONZALEZ FLUENTES**, inscrito no CPF sob o nº 088.XXX.XXX-55; **ALEJANDRA ISABEL POZO ROCHA,** inscrita no CPF sob o nº 089.XXX.XXX-94; **JOSÉ ANTONY ARTEAGA CHAVEZ**, inscrito no CPF sob o nº 085.XXX.XXX-24; **PEDRO PEREIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 871.XXX.XXX-53; **LINCON BELO MALUENDA**, inscrito no CPF sob o nº 702.XXX.XXX-81; **JONATHAN HAMELT SAUCEDO**, inscrito no CPF sob o nº 242.XXX.XXX-43; **SARAH CAROLINE ARRUDA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 014.XXX.XXX-00; **SARA VIANA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 068.XXX.XXX-49; **CAMILA DA COSTA MELO**, inscrita no CPF sob o nº 028.XXX.XXX-26; **ALLINY BRANA MENDONÇA**, inscrita no CPF sob o nº 391.XXX.XXX-04; **TEREZINHA QUEIROZ DA CUNHA**, inscrita no CPF sob o nº 577.XXX.XXX-35; **ACTUAL MED LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.415.626/0001-05; **ATENA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.618.613/0001-90; **APEX SAÚDE INTELIGENTE E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.276.398/0001-75; **HTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.550.953/0001-63 **e GENESIS LIFE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.084.332/0001-00.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de agosto de 2025.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2025.08.11 13:45:03 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Folha nº 25

HOMOLOGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado do **Chamamento Público nº** 003/2024, cujo objeto é o credenciamento para Prestação de Plantão Médico de e Pessoa(s) Física(s), Empresários Unipessoal (SLU) e Pessoa(s) Jurídica(s) a ser realizado na UPA (unidade de pronto atendimento., em favor das seguintes proponentes: **ANA PAULA RIBEIRO,** inscrita no CPF sob o nº 054.XXX.XXX-35; **CAMILA DA COSTA MELO,** inscrita no CPF sob o nº 028.XXX.XXX-26; **ALEJANDRA ISABEL POZO ROCHA,** inscrita no CPF sob o nº 089.XXX.XXX-94; **REAL SAÚDE GESTÃO MÉDICA,** inscrita no CNPJ sob o nº 25.126.895/0001-36, **NOVAMEDIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 36.485.708/0001-27; **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 19.850.311/0001-78; **INSTITUTO MADALENA SOFIA,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.295.371/0001-50; **MEDPRIME, CLINICA GESTÃO E SAÚDE S/A,** inscrita no CNPJ sob o nº 23.481.091/0001-31; **APEX SAÚDE INTELIGENTE E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 29.276.398/0001-75; **MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 32.810.983/0001-18; **TA DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 37.600.279/0001-54; **INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.775.172/0001-20 e **SMART MED SERVIÇOS,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.614.219/0001-74

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de novembro de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2024.11.25 15:15:44 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Ministério da Saúde

Carteira Nacional de Vacinação Digital

Nome	Data de nascimento	CPF/CNS*
SARAH CAROLINE ARRUDA DA SILVA	15/07/1992	014.483.482-00
Nome da Mãe	**Nacionalidade**	**Sexo**
MARIA JESUITA ARRUDA DA SUILVA	BRASILEIRA	FEMININO

[redacted] VACINAÇÃO COVID-19 [redacted]								
Vacina/Profilaxia [redacted]	Data [redacted]	Dose [redacted]	Lote [redacted]	Estratégia [redacted]	CNES [redacted]	Estabelecimento de Saúde [redacted]	Município [redacted]	UF [redacted]
COVID-19 JANSSEN - AD26.COV2.S	04/08/2022	Reforço	213121A	-	6917291	DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL	RIO BRANCO	AC
COVID-19 PFIZER - COMIRNATY	25/10/2021	2/2	FF8848	-	6917291	DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL	RIO BRANCO	AC
COVID-19 PFIZER - COMIRNATY	09/07/2021	1/2	EY0586	-	6917291	DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL	RIO BRANCO	AC

[redacted] VACINAS, SOROS, DILUENTES ADMINISTRADOS [redacted]								
Vacina/Profilaxia [redacted]	Data [redacted]	Dose [redacted]	Lote [redacted]	Estratégia [redacted]	CNES [redacted]	Estabelecimento de Saúde [redacted]	Município [redacted]	UF [redacted]
VACINA DTPA ADULTO	11/09/2024	Dose	220336	Rotina	0018848	UNIDADE DE SAUDE SAO MARCOS	SAO JOSE DOS PINHAIS	PR
VACINA INFLUENZA TRIVALENTE	12/05/2023	Única	230089	Campanha Indiscriminada	3476332	UNIDADE DE SAUDE VILA SAO PEDRO CICERO TISSOT	RIO BRANCO DO SUL	PR
VACINA VARICELA	04/08/2022	1ª Dose	Não Informado	Rotina	7147422	CENTRO DE REFERENCIA PARA IMUNOBIOLOGICOS ESPECIAIS CRIE	RIO BRANCO	AC
VACINA INFLUENZA TRIVALENTE	25/03/2020	1ª Dose	200050	Campanha Indiscriminada	0017183	UMS XAXIM	CURITIBA	PR
VACINA SARAMPO, CAXUMBA, RUBÉOLA	25/03/2020	2ª Dose	195VVA037Z	Rotina	0017183	UMS XAXIM	CURITIBA	PR

Carteira de Vacinação emitida às 22:49 em 18/07/2025

Esta carteira é expedida gratuitamente pelo Conecte SUS e as informações são provenientes da Rede Nacional de Dados em Saúde – DATASUS/Ministério da Saúde.

Sua autenticidade poderá ser confirmada pelo leitor Valida QRCode do aplicativo Conecte SUS ou na página do Valida Certidão na Internet, no endereço: validadrcode.saude.gov.br, por meio do código:

Q0E6.8LXO.HPBP.1KTB

*CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

**Este registro se refere a uma vacina administrada no exterior, registrada a partir da transcrição de documento apresentado pelo cidadão, em um estabelecimento de Saúde no Brasil.

Este documento está alinhado com a Portaria GM/MS nº 1.533, de 18 de agosto de 2016, que redefine o Calendário Nacional de Vacinação, o Calendário Nacional de Vacinação dos Povos Indígenas e as Campanhas Nacionais de Vacinação, no âmbito do Programa Nacional de Imunizações (PNI), em todo o território nacional.

Obs.: Este documento é válido em todo território nacional. O seu uso não é obrigatório e não pode ser utilizado para fins discriminatórios.

Zimbra **licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br**

Documentos Sarah Arruda -chamamento público 03/2024

De : sarah caroline <arrudadra@gmail.com> ter., 22 de jul. de 2025 12:44

Assunto : Documentos Sarah Arruda -chamamento público 03/2024 6 anexos

Para : licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br

Olá,
Boa tarde!
Segue os documentos complementares do chamamento público 03/2024 prefeitura municipal fazenda rio grande-Pr.
Médica Sarah Caroline arruda da Silva
CPF 014.483.482-00
Crm 51013-pr telefone 41988401409

Att
Sarah Arruda
Fico a disposição
Se possível confirmar o recebimento, grata.

---

sicaf.pdf
150 KB

insolvencia.pdf
265 KB

antecedentes criminais.pdf
237 KB

carta real (1).pdf
329 KB

cartejra vacinação.pdf
403 KB

antecedentes criminais 2.pdf
384 KB

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CPF: 014.483.482-00
Nome: SARAH CAROLINE ARRUDA DA SILVA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 21/07/2026

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

CPF: 014.XXX.XXX-00 Nome: SARAH CAROLINE ARRUDA DA SILVA
Ass: _____

República Federativa do Brasil
Poder Judiciário

Bel. Nilo U. de Souza Sampaio
Titular

Bel. Péricles Coelho
Bel. Edivaldo Pereira da Silva
Bel. Luis Fernando Vieira
Juramentados.

2º Ofício Distribuidor

Foro Central
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Estado do Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE INSOLVÊNCIA CIVIL.

CERTIFICO, a pedido expresso de parte interessada, que revendo os livros de Registros existentes nesta Serventia, a meu cargo, dos mesmos NÃO CONSTA nenhuma ação de DECLARAÇÃO DE INSOLVÊNCIA distribuída contra:

SARAH CAROLINE ARRUDA DA SILVA - CPF 014.459.482-00

no período de 18 de julho de 2005 a 18/07/2025.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 22 de julho de 2025.

2º Ofício Distribuidor
Assinado Digitalmente

Digitally signed by CURITIBA CARTORIO 2 OFICIO DE DIST DA COM DE CTBA:75155572000149
Date: 2025.07.22 08:42:35 BRT

Emitida por: EDI
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 42,95)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no http://www.2distribuidorcuritiba.com.br/autentica usando o codigo F72AF715 ***

PM RIO GRANDE
30
Folha nº
Assinatura

Ministério da Saúde

Carteira Nacional de Vacinação Digital

PM RIO GRANDE
6077
Folha nº
Assinatura

Nome	Data de nascimento	CPF/CNS
SARAH CAROLINE ARRUDA DA SILVA	15/07/1992	014.483.482-00
Nome da Mãe	**Nacionalidade**	**Sexo**
MARIA JESUITA ARRUDA DA SUILVA	BRASILEIRA	FEMININO

VACINAÇÃO COVID-19

Vacina/Fabricante	Data	Dose	Lote	Estratégia	* CNES	Estabelecimento de Saúde	Município	UF
COVID-19.JANSSEN - AD26.COV2.S	04/08/2022	Reforço	213J21A	-	6917291	DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL	RIO BRANCO	AC
COVID-19.PFIZER - COMIRNATY	25/10/2021	2/2	FF8848	-	6917291	DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL	RIO BRANCO	AC
COVID-19.PFIZER - COMIRNATY	09/07/2021	1/2	EY0586	-	6917291	DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL	RIO BRANCO	AC

VACINAS | SOROS | DILUENTES ADMINISTRADOS

Vacina/Fabricante	Data	Dose	Lote	Estratégia	* CNES	Estabelecimento de Saúde	Município	UF
VACINA DTPA ADULTO	11/09/2024	Dose	220336	Rotina	0018848	UNIDADE DE SAUDE SAO MARCOS	SAO JOSE DOS PINHAIS	PR
VACINA INFLUENZA TRIVALENTE	12/05/2023	Única	230089	Campanha Indiscriminada	3476332	UNIDADE DE SAUDE VILA SAO PEDRO CICERO TISSOT	RIO BRANCO DO SUL	PR
VACINA VARICELA	04/08/2022	1ª Dose	Não Informado	Rotina	7147422	CENTRO DE REFERENCIA PARA IMUNOBIOLOGICOS ESPECIAIS CRIE	RIO BRANCO	AC
VACINA INFLUENZA TRIVALENTE	25/03/2020	1ª Dose	200050	Campanha Indiscriminada	0017183	UMS XAXIM	CURITIBA	PR
VACINA SARAMPO, CAXUMBA, RUBÉOLA	25/03/2020	2ª Dose	195VVA037Z	Rotina	0017183	UMS XAXIM	CURITIBA	PR

Carteira de Vacinação emitida às 22:49 em 18/07/2025

Esta carteira é expedida gratuitamente pelo Conecte SUS e as informações são provenientes da Rede Nacional de Dados em Saúde – DATASUS/Ministério da Saúde.

Sua autenticidade poderá ser confirmada pelo leitor Válida QRCode do aplicativo Conecte SUS ou na página do Valida Certidão na Internet, no endereço: validaqrcode.saude.gov.br, por meio do código:

Q0E6.8LXO.HPBP.1KTB

* CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

** Este registro se refere a uma vacina administrada no exterior, registrada a partir da transcrição de documento apresentado pelo cidadão, em um estabelecimento de Saúde no Brasil.

Este documento está alinhado com a Portaria GM/MS nº 1.533, de 18 de agosto de 2016, que redefine o Calendário Nacional de Vacinação, o Calendário Nacional de Vacinação dos Povos Indígenas e as Campanhas Nacionais de Vacinação, no âmbito do Programa Nacional de Imunizações (PNI), em todo o território nacional.

Obs.: Este documento é válido em todo território nacional. O seu uso não é obrigatório e não pode ser utilizado para fins discriminatórios.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO IV
DECLARAÇÃO MODELO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Ref.: Chamamento Público 03/2024

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 6078
Assinatura

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 31
Rubrica

Pelo presente instrumento, o(a) profissional Sarah Caroline Arruda da Silva, CPF nº 014.483.482-00, residente e domiciliado(a) à Rua Elvira Zagonel Kozlovski, 151, Apto 601-D, Bairro: Pedro Moro, Município: São jose dos Pinhais/PR, DECLARA:

1. Que atende a todos os requisitos legais e editalícios exigidos para o credenciamento junto à Secretaria Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande - PR, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento (UPA);
2. Que está ciente de que a contratação será por tempo determinado, nos termos da legislação vigente;
3. Que pretende realizar a seguinte quantidade de plantões mensais, normais e em feriados como Natal, Ano Novo e Páscoa: 10 plantões mínimos e 14 plantões máximos respeitado o limite máximo de 30 (trinta) plantões mensais, conforme previsto no Edital;
4. Que não incide sobre si qualquer dos impedimentos legais previstos no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
5. Que não mantém vínculo direto com a Prefeitura de Fazenda Rio Grande como servidor(a) efetivo(a), contratado(a) por processo seletivo simplificado (PSS), nem pelo Programa Mais Médicos;
6. Que tem conhecimento e está de acordo com todos os termos estabelecidos no edital e seus anexos;
7. Que autoriza a verificação da veracidade das informações e documentos apresentados.

Por ser expressão da verdade, firma a presente,
São Jose dos Pinhas-PR, 21 de Julho de 2025.

Sarah C. A. da Silva
Médica
CRM-PR 51013.

Nome: Sarah Caroline Arruda da Silva
CPF: 014.483.482-00

32
Folha nº

6679
Folha nº
Assinatura

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLICIA CIVIL DO PARANÁ
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
SETOR DE INFORMAÇÕES CRIMINAIS

ATESTADO DE CADASTRO NEGATIVO

Nº 246659/2025

ATESTO, em atendimento ao requerimento protocolado sob o nº 246659/2025 com base no documento de identidade tipo Carteira Nacional de Habilitação nº 05187890908 expedida em 16/08/2021 pelo DETRAN ACRE que o abaixo nominado e qualificado:

Nome:	SARAH CAROLINE ARRUDA DA SILVA
Filiação 1:	IZAIAS FERREIRA DA SILVA
Filiação 2:	MARIA JESUTA ARRUDA DA SILVA
Data nascimento:	
Naturalidade:	RIO BRANCO ACRE
Nacionalidade:	BRASILEIRA

Não é cadastrado civil ou criminalmente neste Instituto até a presente data.

Valido somente com apresentação do documento de identificação.

CURITIBA, 22 de julho de 2025

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
DIRETOR

1- A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site www.il.pr.gov.br informando a chave BN572F, ou acessando o QR-Code ao lado.
2- Documento emitido em 1 lauda(s) - Página 1 de 1

PCPR

Rua Pedro Ivo, 386 – Centro – Curitiba/PR — CEP: 80.010-020
Fone: (41)3320-2729 - e-mail: criminal@il.pr.gov.br

República Federativa do Brasil
Poder Judiciário

Bel. Nilo U. de Souza Sampaio,
Titular

Bel. Péricles Coelho
Bel. Edivaldo Pereira da Silva
Bel. Luis Fernando Vieira
Juramentados

2º Ofício Distribuidor

Foro Central
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Estado do Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL
(PARA FINS GERAIS)

CERTIFICO, a pedido expresso da parte interessada, que revendo os livros de REGISTROS DE FEITOS CRIMINAIS existentes nesta Serventia, a meu cargo, dos mesmos NADA CONSTA contra:

SARAH CAROLINE ARRUDA DA SILVA - CPF 014.483.482-00

PARA FINS DE: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

no período de 4 de dezembro de 1989 a 18/07/2025 , em razão de distribuição(ões) de competência da Vara da Auditoria da Justiça Militar Estadual e das Cartas Precatórias Criminais de competência da 1ª a 13ª Varas Criminais, do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Paraná.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 22 de julho de 2025 .

2º Ofício Distribuidor
Assinado Digitalmente

Digitally signed by CURITIBA CARTORIO 2 OFICIO DE DIST DA COM DE CTBA:75155572 000149
Date: 2025.07.22 08:42:34 BRT

Emitida por: EDI
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 42,95)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no http://www.2distribuidorcuritiba.com.br/autentica usando o codigo F1D487A8 ***

Zimbra **licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br**

ocumentos complementares do chamamento público 03/2024 Sarah Caroline arruda da Silva

De : sarah caroline <arrudadra@gmail.com> ter., 22 de jul. de 2025 16:34

Assunto : ocumentos complementares do chamamento público 03/2024 Sarah Caroline arruda da Silva 6 anexos

Para : licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br

Olá,
Boa tarde!
Segue os documentos complementares do chamamento público 03/2024 prefeitura municipal fazenda rio grande-Pr.
Médica Sarah Caroline arruda da Silva
CPF 014.483.482-00
Crm 51013-pr telefone 41988401409

Att
Sarah Arruda
Fico a disposição
Se possível confirmar o recebimento, grata.

antecedentes criminais.pdf
237 KB

cartejra vacinação.pdf
403 KB

sicaf.pdf
150 KB

carta real (1).pdf
329 KB

insolvencia.pdf
265 KB

antecedentes criminais 2-1.pdf
384 KB

República Federativa do Brasil
Poder Judiciário

Bel. Nilo U. de Souza Sampaio
Titular

Bel. Péricles Coelho
Bel. Edivaldo Pereira da Silva
Bel. Luis Fernando Vieira
Juramentados

2º Ofício Distribuidor

Foro Central
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Estado do Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE INSOLVÊNCIA CIVIL.

CERTIFICO, a pedido expresso de parte interessada, que revendo os livros de Registros existentes nesta Serventia, a meu cargo, dos mesmos NÃO CONSTA nenhuma ação de DECLARAÇÃO DE INSOLVÊNCIA distribuida contra:

SARAH CAROLINE ARRUDA DA SILVA - CPF 014.483.482-00

no período de 18 de julho de 2005 a 18/07/2025.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 22 de julho de 2025.

2º Ofício Distribuidor
Assinado Digitalmente

Digitally signed by CURITIBA CARTORIO 2 OFICIO DE DIST DA COM DE CTBA:75155572000149:
Date: 2025.07.22 08:42:35 BRT

Emitida por: EDI
Lei nº19.803 de 21/Dez/18.
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 42,95)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no http://www.2distribuidorcuritiba.com.br/autentica usando o codigo F72AF715 ***

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CPF: 014.483.482-00
Nome: SARAH CAROLINE ARRUDA DA SILVA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 21/07/2026

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO GRANDE
Folha nº 6083
Assinatura

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO GRANDE
Folha nº 36
Assinatura

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

CPF: 014.XXX.XXX-00 Nome: SARAH CAROLINE ARRUDA DA SILVA
Ass: _____

Ministério da Saúde

PREFEITURA DA RIO GRANDE
Folha nº 6084
Assinatura

PREFEITURA DA RIO GRANDE
Folha nº 37
Assinatura

Carteira Nacional de Vacinação Digital

Nome	Data de nascimento	CPF/CNS*
SARAH CAROLINE ARRUDA DA SILVA	15/07/1992	014.483.482-00
Nome da Mãe	**Nacionalidade**	**Sexo**
MARIA JESUITA ARRUDA DA SUILVA	BRASILEIRA	FEMININO

VACINAÇÃO COVID-19

Vacina/Profilaxia	Data	Dose	Lote	Estratégia	CNES*	Estabelecimento de Saúde	Município	UF
COVID-19 JANSSEN - AD26.COV2.S	04/08/2022	Reforço	213121A	-	6917291	DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL	RIO BRANCO	AC
COVID-19 PFIZER - COMIRNATY	25/10/2021	2/2	EF8848	-	6917291	DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL	RIO BRANCO	AC
COVID-19 PFIZER - COMIRNATY	09/07/2021	1/2	EY0586	-	6917291	DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL	RIO BRANCO	AC

VACINAS | SOROS | DILUENTES ADMINISTRADOS

Vacina/Profilaxia	Data	Dose	Lote	Estratégia	CNES*	Estabelecimento de Saúde	Município	UF
VACINA DTPA ADULTO	11/09/2024	Dose	220336	Rotina	0018848	UNIDADE DE SAUDE SAO MARCOS	SAO JOSE DOS PINHAIS	PR
VACINA INFLUENZA TRIVALENTE	12/05/2023	Única	230089	Campanha Indiscriminada	3476332	UNIDADE DE SAUDE VILA SAO PEDRO CICERO TISSOT	RIO BRANCO DO SUL	PR
VACINA VARICELA	04/09/2022	1ª Dose	Não Informado	Rotina	7147422	CENTRO DE REFERENCIA PARA IMUNOBIOLOGICOS ESPECIAIS CRIE	RIO BRANCO	AC
VACINA INFLUENZA TRIVALENTE	25/03/2020	1ª Dose	200050	Campanha Indiscriminada	0017183	UMS XAXIM	CURITIBA	PR
VACINA SARAMPO, CAXUMBA, RUBÉOLA	25/03/2020	2ª Dose	195VVA037Z	Rotina	0017183	UMS XAXIM	CURITIBA	PR

Carteira de Vacinação emitida às 22:49 em 18/07/2025

Esta carteira é expedida gratuitamente pelo Conecte SUS e as informações são provenientes da Rede Nacional de Dados em Saúde – DATASUS/Ministério da Saúde.

Sua autenticidade poderá ser confirmada pelo leitor Valida QRCode do aplicativo Conecte SUS ou na página do Valida Certidão na Internet, no endereço: validaqrcode.saude.gov.br, por meio do código:

Q0E6.8LXO.HPBP.1KTB

* CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

** Este registro se refere a uma vacina administrada no exterior, registrada a partir da transcrição de documento apresentado pelo cidadão, em um estabelecimento de Saúde no Brasil.

Este documento está alinhado com a Portaria GM/MS nº 1.533, de 18 de agosto de 2016, que redefine o Calendário Nacional de Vacinação, o Calendário Nacional de Vacinação dos Povos Indígenas e as Campanhas Nacionais de Vacinação, no âmbito do Programa Nacional de Imunizações (PNI), em todo o território nacional.

Obs.: Este documento é válido em todo território nacional. O seu uso não é obrigatório e não pode ser utilizado para fins discriminatórios.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO IV
DECLARAÇÃO MODELO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Ref.: Chamamento Público 03/2024

Pelo presente instrumento, o(a) profissional Sarah Caroline Arruda da Silva, CPF nº 014.483.482-00, residente e domiciliado(a) à Rua Elvira Zagonel Kozlovski, 151, Apto 601-D, Bairro: Pedro Moro, Município: São jose dos Pinhais/PR, DECLARA:

1. Que atende a todos os requisitos legais e editalícios exigidos para o credenciamento junto à Secretaria Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande - PR, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento (UPA);
2. Que está ciente de que a contratação será por tempo determinado, nos termos da legislação vigente;
3. Que pretende realizar a seguinte quantidade de plantões mensais, normais e em feriados como Natal, Ano Novo e Páscoa: 10 plantões mínimos e 14 plantões máximos respeitado o limite máximo de 30 (trinta) plantões mensais, conforme previsto no Edital;
4. Que não incide sobre si qualquer dos impedimentos legais previstos no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
5. Que não mantém vínculo direto com a Prefeitura de Fazenda Rio Grande como servidor(a) efetivo(a), contratado(a) por processo seletivo simplificado (PSS), nem pelo Programa Mais Médicos;
6. Que tem conhecimento e está de acordo com todos os termos estabelecidos no edital e seus anexos;
7. Que autoriza a verificação da veracidade das informações e documentos apresentados.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.
São Jose dos Pinhas-PR, 21 de Julho de 2025.

Sarah C. Arruda da Silva
Médica
CRM-PR 51013

Nome: Sarah Caroline Arruda da Silva
CPF: 014.483.482-00

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
SETOR DE INFORMAÇÕES CRIMINAIS

PM FALENDA RIO GRANDE
Folha nº 6086
Assinatura

PM FALENDA RIO GRANDE
Folha nº 39
Assinatura

ATESTADO DE CADASTRO NEGATIVO

Nº 246659/2025

ATESTO, em atendimento ao requerimento protocolado sob o nº 246659/2025 com base no documento de identidade tipo Carteira Nacional de Habilitação nº 05187890908 expedida em 16/08/2021 pelo DETRAN ACRE que o abaixo nominado e qualificado:

Nome:	SARAH CAROLINE ARRUDA DA SILVA
Filiação 1:	IZAIAS FERREIRA DA SILVA
Filiação 2:	MARIA JESUTA ARRUDA DA SILVA
Data nascimento:	
Naturalidade:	RIO BRANCO ACRE
Nacionalidade:	BRASILEIRA

Não é cadastrado civil ou criminalmente neste Instituto até a presente data.

Válido somente com apresentação do documento de identificação.

CURITIBA, 22 de julho de 2025

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
DIRETOR

1- A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site www.il.pr.gov.br informando a chave BN57ZF, ou acessando o QR-Code ao lado.
2- Documento emitido em 1 lauda(s) - Página 1 de 1

Folha nº 90

República Federativa do Brasil
Poder Judiciário

Bel. Nilo U. de Souza Sampaio
Titular

Bel. Péricles Coelho
Bel. Edivaldo Pereira da Silva
Bel. Luis Fernando Vieira
Juramentados

Folha nº 6087
Assinatura

2º Ofício Distribuidor

Foro Central
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Estado do Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL
(PARA FINS GERAIS)

CERTIFICO, a pedido expresso da parte interessada, que revendo os livros de REGISTROS DE FEITOS CRIMINAIS existentes nesta Serventia, a meu cargo, dos mesmos NADA CONSTA contra:

SARAH CAROLINE ARRUDA DA SILVA - CPF 014.483.432-00

PARA FINS DE: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

no período de 4 de dezembro de 1989 a 18/07/2025 , em razão de distribuição(ões) de competência da Vara da Auditoria da Justiça Militar Estadual e das Cartas Precatórias Criminais de competência da 1ª a 13ª Varas Criminais, do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Paraná.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 22 de julho de 2025 .

2º Ofício Distribuidor
Assinado Digitalmente

Digitally signed by CURITIBA CARTORIO 2 OFICIO DE DIST DA COM DE CTBA:75155572000149
Date: 2025.07.22 08:42:34 BRT

Emitida por: EDI
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 42,95)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no http://www.2distribuidorcuritiba.com.br/autentica usando o codigo F10487A8 ***

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

COMPROVANTE DE ABERTURA

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	ASSUNTO
000049125/2025	TDI.HF8.E0Z-XM	REQUERIMENTO

REQUERENTE

NOME	CPF/CNPJ
SARAH CAROLINE ARRUDA DA SILVA	01448348200

LOGRADOURO | BAIRRO

MUNICÍPIO | CEP | TELEFONE | EMAIL

PM FAZENDA RIO GRANDE 4765 Folha nº Assinatura

BENEFICIÁRIO

NOME	CPF/CNPJ
—	

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO
001001001 - PROTOCOLO GERAL

PROTOCOLADO POR	EM	PREVISTO PARA
JAOZINHOGRITTEN	02/07/2025 03:28:02	

ORGANOGRAMA DESTINO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SÚMULA
CHAMADA PUBLICA XX/2024 CREDENCIAMENTO MEDICO

OBSERVAÇÃO

MOTIVO

41 folha nº

SARAH CAROLINE ARRUDA DA SILVA

JOAOZINHOGRITTEN

Data/Hora: 02/07/2025 15:30:05

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA XX/2024 – PROTOCOLO N° 27195/2024 PESSOA FISICA
ESPECIALIDADE: MEDICO
CREDENCIADO: SARAH CAROLINE ARRUDA DA SILVA
CPF: 014.483.482-00 RG: 432548 AC CRM: 51013 PR
ENDEREÇO: Elvira Zagonel Kozloviski N° 151, bairro Pedro Moro São jose dos Pinhais Pr.
TELEFONE: (41) 9 8840 1409 E-MAIL: arrudadra@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA XX/2024 – PROTOCOLO Nº 27195/2024 PESSOA FISICA
ESPECIALIDADE: MEDICO
CREDENCIADO: SARAH CAROLINE ARRUDA DA SILVA
CPF: 014.483.482-00 RG: 432548 AC CRM: 51013 PR
ENDEREÇO: Elvira Zagonel Kozloviski Nº 151, bairro Pedro Moro São jose dos Pinhais Pr.
TELEFONE: (41) 9 8840 1409 E-MAIL: arrudadra@gmail.com

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 43 Rubrica

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 4767

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 4768
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RAIMUNDO HERMÍNIO DE MELO

Polegar Direito

Sarah Caroline Arruda da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 432548
DATA DE EXPEDIÇÃO 19/01/2016
NOME
SARAH CAROLINE ARRUDA DA SILVA
FILIAÇÃO
IZAIAS FERREIRA DA SILVA
MARIA JESUITA ARRUDA DA SILVA
NATURALIDADE
RIO BRANCO - AC
DATA DE NASCIMENTO
15/07/1992
DOC. ORIGEM
CERTD NASC 24.703 FLS 179 V LIV A-56
5. OF RIO BRANCO-AC
CPF
014.483.482-00
2 VIA
SERGIO ROBERTO CUNHA RODRIGUES
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

DA RIO
99
Folha nº
R

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

AC

NOME
SARAH CAROLINE ARRUDA DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
432548 SSP AC

CPF
014.483.482-00

DATA NASCIMENTO
15/07/1992

FILIAÇÃO
IZAIAS FERREIRA DA SILVA
MARIA JESUITA ARRUDA DA SILVA

PREFEITURA DA RIO BRANCO
Folha nº 45
Assinatura

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
05187890908

VALIDADE
15/03/2032

1ª HABILITAÇÃO
18/04/2011

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2316875990

OBSERVAÇÕES

4769

Sarah Caroline Arruda da Silva
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RIO BRANCO, AC

DATA EMISSÃO
17/03/2022

TAYNARA MARTINS BARBOSA
ASSINATURA DO EMISSOR

11644450468
AC410850985

PROIBIDO PLASTIFICAR
2316875990

ACRE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR

SARAH CAROLINE ARRUDA DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	D.V.	ZONA	SEÇÃO
15/07/1992	0058 2718 2437		009	0129

MUNICÍPIO / UF	DATA DE EMISSÃO
RIO BRANCO/AC	06/01/2016

JUIZ ELEITORAL

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Folha nº 97
Assinatura

4771

204.53105.34-8

7518092 0030 AC

Sarah Caroline Arruda da Silva

QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO

SARAH CAROLINE ARRUDA DA SILVA

FILIAÇÃO.....: IZAIAS FERREIRA DA SILVA
MARIA JESUITA ARRUDA DA SILVA

NASCIMENTO....: 15/07/1992 **SEXO:** FEMININO

ESTADO CIVIL...: SOLTEIRO

NATURALIDADE: RIO BRANCO - AC

DOCUMENTO.....: C. I. 432548 01/02/2002 SEJSP AC

LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995

CPF.....: 014.483.482-00 **CNH.....:** 05187890908

TIT. ELEITOR: 005827182437 **SEÇÃO:** 0129 **ZONA:** 009

LOCAL/DATA DE EMISSÃO: SRTE/AC - 23/08/2012

Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
014.483.482-00

Nome
SARAH CAROLINE ARRUDA DA SILVA

Nascimento
15/07/1992

CÓDIGO DE CONTROLE
FA55.E0E4.0760.F30B

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 13:56:51 do dia 01/07/2025 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
4773
Folha nº
Assinatura

FAZENDA RIO GRANDE
99
Folha nº

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PARANÁ
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
SARAH CAROLINE ARRUDA DA SILVA

CRM/UF
51013/PR

FILIAÇÃO
MARIA JESUITA ARRUDA DA SILVA

IZAIAS FERREIRA DA SILVA

DATA DE INSCRIÇÃO **VIA**
05/12/2022 01

Sarah Caroline Arruda da Silva

ASSINATURA DO PORTADOR

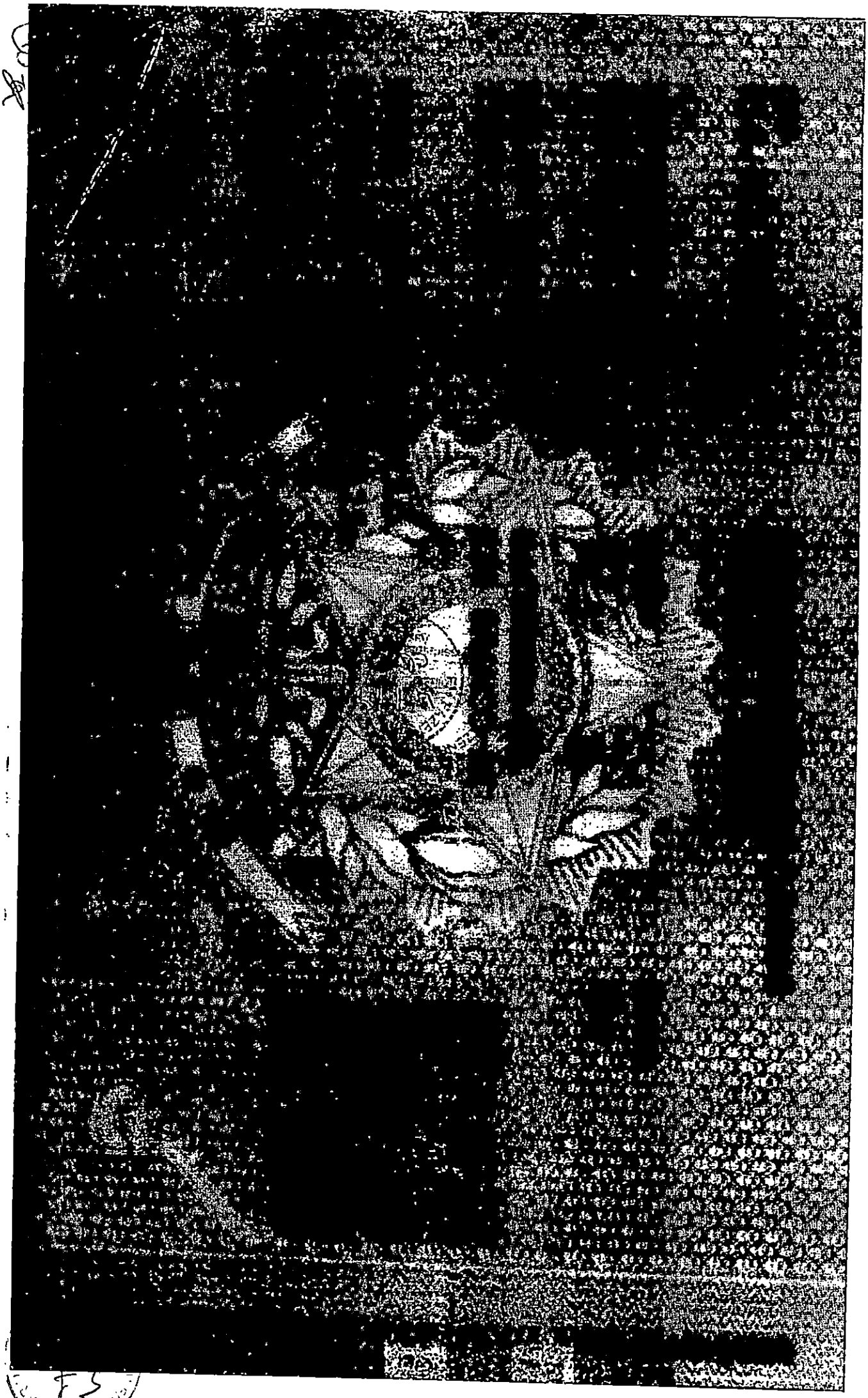

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **SARAH CAROLINE ARRUDA DA SILVA**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **51013** desde **05/12/2022**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia 27/09/2025.

Chave de validação c0abf266d8306e3da960dec651abce02e9688d2d

Emitida eletronicamente via internet em **27/06/2025**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml

PM FAZENDA RIO GRANDE
4777
Folha nº
Assinatura

FAZENDA RIO
53
Folha nº

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que o(a) Dr.(a) **SARAH CAROLINE ARRUDA DA SILVA**, com situação Ativo, possui registro neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **51013** e encontra-se quite com esta tesouraria até 31/03/2026.

Finalidade: Simples verificação.

Chave de validação c3d2fb361ca5e499d40178fa4021a0912a8a2b03

Emitida eletronicamente via internet em **27/06/2025**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml

54
Folha nº
R

PM FAZENDA RIO GRANDE
4778
Folha nº
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Conduta Ético-Profissional

Certificamos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, **nada consta**, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) **SARAH CAROLINE ARRUDA DA SILVA**, inscrito(a) neste órgão sob o nº. **51013** conforme períodos abaixo:

Períodos

05/12/2022 a presente data

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. a0e717bcf2fa817cf4849033e3de01a015b10f9e

Emitida eletronicamente via internet em **27/06/2025**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml

PM FAZENDA RIO GRANDE
4779
Folha nº
Assinatura

55
Folha nº

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Eleitoral

Certificamos que, de acordo com o assentamento do Cadastro Eleitoral do Conselho Regional de Medicina do Paraná e com o que dispõe a Resolução CFM Vigente, o Médico abaixo qualificado está quite com o processo eleitoral CRM/CFM na presente data.

Médico: **SARAH CAROLINE ARRUDA DA SILVA**

CRM-PR: **51013**

Chave de validação 68fbc35bbe8915df1d54f2df9e6e453391355f64

Emitida eletronicamente via internet em **27/06/2025**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml

DA RIO
56
Folha nº
R

Ministério da Saúde

PM FAZENDA RIO GRANDE
4780
Folha nº
Assinatura

Carteira Nacional de Vacinação Digital

Nome	Data de nascimento	CPF/CNS
SARAH CAROLINE ARRUDA DA SILVA	15/07/1992	014.483.482-00
Nome da Mãe	**Nacionalidade**	**Sexo**
MARIA JESUITA ARRUDA DA SUILVA	BRASILEIRA	FEMININO

VACINAÇÃO COVID-19

Vacina/Profilaxia	Data	Dose	Lote	Estratégia	* CNES	Estabelecimento de Saúde	Município	UF
COVID-19 JANSSEN - AD26.COV2.S	04/08/2022	Reforço	213J21A	-	6917291	DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL	RIO BRANCO	AC
COVID-19 PFIZER - COMIRNATY	25/10/2021	2/2	FF8848	-	6917291	DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL	RIO BRANCO	AC
COVID-19 PFIZER - COMIRNATY	09/07/2021	1/2	EY0586	-	6917291	DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL	RIO BRANCO	AC

VACINAS | SOROS | DILUENTES ADMINISTRADOS

Vacina/Profilaxia	Data	Dose	Lote	Estratégia	* CNES	Estabelecimento de Saúde	Município	UF
VACINA DTPA ADULTO	11/09/2024	Dose	220336	Rotina	0018848	UNIDADE DE SAUDE SAO MARCOS	SAO JOSE DOS PINHAIS	PR
VACINA INFLUENZA TRIVALENTE	12/05/2023	Única	230089	Campanha Indiscriminada	3476332	UNIDADE DE SAUDE VILA SAO PEDRO CICERO TISSOT	RIO BRANCO DO SUL	PR
VACINA INFLUENZA TRIVALENTE	25/03/2020	1ª Dose	200050	Campanha Indiscriminada	0017183	UMS XAXIM	CURITIBA	PR
VACINA SARAMPO, CAXUMBA, RUBÉOLA	25/03/2020	2ª Dose	195VVA037Z	Rotina	0017183	UMS XAXIM	CURITIBA	PR

Carteira de Vacinação emitida às 18:24 em 28/02/2025

Esta carteira é expedida gratuitamente pelo Conecte SUS e as informações são provenientes da Rede Nacional de Dados em Saúde – DATASUS/Ministério da Saúde.

Sua autenticidade poderá ser confirmada pelo leitor Valida QRCode do aplicativo Conecte SUS ou na página do Valida Certidão na Internet, no endereço: validacertidao.saude.gov.br, por meio do código:

SESX.LO2J.GEH2.10JW

* CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

** Este registro se refere a uma vacina administrada no exterior, registrada a partir da transcrição de documento apresentado pelo cidadão, em um estabelecimento de Saúde no Brasil.

Este documento está alinhado com a Portaria GM/MS nº 1.533, de 18 de agosto de 2016, que redefine o Calendário Nacional de Vacinação, o Calendário Nacional de Vacinação dos Povos Indígenas e as Campanhas Nacionais de Vacinação, no âmbito do Programa Nacional de Imunizações (PNI), em todo o território nacional.

Obs - Este documento é válido em todo território nacional. O seu uso não é obrigatório e não pode ser utilizado para fins discriminatórios

Estado Plurinacional de Bolivia

UNIVERSIDAD TÉCNICA PRIVADA COSMOS

Resolución Suprema Nº 215450
Decreto Supremo Nº 1061

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 4781
Assinatura

Dr. M.A. Hernán García Arce

Rector de la Universidad

En cumplimiento del Artículo 94 parágrafo II, de la Constitución Política del Estado Plurinacional de Bolivia, la Resolución Suprema Nº 215450 y el contenido de la Resolución Ministerial Nº527 confiere el:

GRADO ACADEMICO A NIVEL LICENCIATURA COMO:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 57
Assinatura

Médico Cirujano

A: SARAH CAROLINE ARRUDA DA SILVA

de nacionalidad Brasilera, nacido(a) en Rio Branco - Acre el 15 de Julio de 1992, quien ha rendido examen y aprobado ante Tribunal las pruebas prescritas por el Plan de Estudios y Reglamentos de esta Universidad. Diploma Académico sellado, refrendado y registrado en los archivos de esta Casa Superior de Estudios.

Cochabamba, Bolivia, 13 de Junio de 2017

UNIVERSIDAD TÉCNICA PRIVADA COSMOS
RECTORADO
Cochabamba - Bolivia

Lic. Mgr. Hugo Fuentes Rojas
Vicerrector UNITEPC
Sede Cochabamba

20592-0003203

SARAH CAROLINE ARRUDA DA SILVA
Interesado(a)

Dr.M.A.Hernán García Arce
Rector UNITEPC

Nº 021159

FAZENDA RIO GRANDE
58
Folha nº

PM FAZENDA RIO GRANDE
4782
Fol. 08
Assinatura

SE AUTENTICA LA FIRMA
NO EL CONTENIDO
MINISTERIO DE EDUCACIÓN
ARCHIVO Y LEGALIZACIONES

El Ministerio de Educación certifica que la Firma y rúbrica que aparece en el documento

22 JUN 2017

Académico resumen, corresponde a: Dr. M.A. Hernan Barrie
RECTOR

MINISTERIO DE EDUCACIÓN
ARCHIVOS Y LEGALIZACIONES
Bolivia

Bernardo Huanca Laura
ADM. 1 EN ARCHIVO MEMORIA INSTITUCIONAL Y O.R.D.C.
MINISTERIO DE EDUCACIÓN

MINISTERIO DE RELACIONES EXTERIORES
COCHABAMBA - BOLIVIA

EL MINISTERIO DE RELACIONES EXTERIORES
VICEMINISTERIO DE GESTIÓN INSTITUCIONAL Y CONSULAR
DIRECCIÓN DEPARTAMENTAL COCHABAMBA
CERTIFICA que la firma de:

BERNARDO HUANCA
LAURA

Guarda similitud con la que cursa en nuestro registro.

Cochabamba - Bolivia, 26 JUN 2017

Juan Carlos Vásquez Mercado
DIRECTOR DEPARTAMENTAL COCHABAMBA
Ministerio de Relaciones Exteriores

BRA

BRA

690522MM

Consulado-Geral do Brasil em Cochabamba
Solicitação nº 410.2.17/0627-000018

5,00

Pagou R$ 5,00 - Cuio
USD 6,00 - TEC 410.2

Reconheço verdadeira, por semelhança, a assinatura neste documento de JUAN CARLOS VASQUEZ MERCADO - Director General Ministerio de Relaciones Exteriores Cochabamba, em/no(a) Cochabamba - Bolivia. E, para constar onde convier, mandei passar o presente, que assinei e fiz selar com o selo desta(a) Consulado-Geral.

Cochabamba, vinte e cinco de junho de dois mil e dezesseis (28/06/2017)

690522MM ATENÇÃO
Se o número no código de barras for diferente, esta etiqueta É FALSA.

RAUL DA SILVEIRA MARTINS FILHO
Vice-Consul

- Dispensada a legalização da assinatura consular de acordo com o art. 1º § 1º do Dec. 8.742/2016.
- A presente legalização não implica aceitação do teor do documento.

#8

UNIVALI | VICE-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS

CERTIFICADO

Certificamos que a aluna **SARAH CAROLINE ARRUDA DA SILVA** concluiu o Curso de Extensão em Complementação de Estudos para Revalidação de Diploma Médico obtido no exterior, realizado no período de 01 de agosto de 2019 a 03 de agosto de 2020, totalizando **2035 horas**, em atendimento à Decisão nº100/FM/2020/UFMT.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 4783
Assinatura

Itajaí (SC), agosto de 2020.

Prof. Dr. José Carlos Machado
Vice-Reitor de Extensão e Assuntos Comunitários

Prof. Dr. Carlos Alberto Tomelin
Vice-Reitor de Graduação e Desenvolvimento Institucional

UNIVALI

Conteúdo Programático	Nota	Carga Horária
Saúde da Criança e do Adolescente	7,5	450h
Saúde da Mulher	8,5	450h
Saúde Coletiva	9,0	450h
Saúde do Adulto (Clínica Cirúrgica/Urgência e Emergência)	9,0	162h+100h*+108**
Saúde do Adulto (Clínica Médica/CAPS)	10,0	186h+105h*+24h***
Total		2035h

**Horas complementares considerando o Ofício nº44/RD/FM/2020 da UFMT, de 29 de abril de 2020, expedido em razão do estado de emergência de saúde pública nacional e internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).*

***Horas complementares do Curso de Urgência e Emergência com Simulação Realística, autorizado pelo Ofício nº 65/RD/FM/2020/UFMT, de 29 de maio de 2020, expedido em razão do estado de emergência de saúde pública nacional e internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).*

**** Teleconsulta – Equivalência justificada.*

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 051/89, publicada no D.O.U. em 17.02.1989.
Recredenciada pela Portaria nº 764/18 de 09/08/2018, Seção I, Pag. 103, publicada no D.O.U. em 10/08/2018.
Vice-Reitoria de Graduação e Desenvolvimento Institucional
Coordenadoria de Processos Regulatórios

Certificado registrado sob nº 34, livro RV-01, Pág. nº 02.

Itajaí (SC), 26 de 08 de 2020

Andréa Medeiros
Área de Documentação e Diplomação
Port. Nº 189/18 - Responsável

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 88
Assinatura

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

PM FAZENDA RIO GRANDE 4785 Folha nº Assinatura

DA RIO 61 Folha nº

23108.962916/2018-90

Sarah Caroline Arruda Da Silva

APOSTILA DE REGISTRO DE REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA

Diploma de Graduação Revalidado em conformidade com a Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996; Portaria Normativa MEC nº 22, de 13 de dezembro de 2016; e Resolução do CONSEPE/UFMT Nº 84, de 26 de junho de 2017;

Por delegação de competência do Ministério da Educação, nos termos da Portaria MEC/DAU nº 71, de 21 de outubro de 1977; e da Portaria MEC nº 1.095, de 25 de outubro de 2018 (publicada no Diário Oficial da União - DOU em 26/10/2018).

Nome: **SARAH CAROLINE ARRUDA DA SILVA**

Curso: Medicina **Grau:** Bacharela **Título:** Médica

Registro: 4117 **Folha:** 467 **Livro:** Livro: 04/REVMED **Processo SEI nº:** 23108.962916/2018-90

Revalidado o Diploma Acadêmico de Médico Cirujano, com equivalência ao título de Médica da Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT, Grau Bacharela.

Realizou Estudos Complementares na Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI, Itajaí/SC, com carga horária de 2.035 horas.

Ato de Reconhecimento do Curso de Medicina da Universidade Federal de Mato Grosso.
Portaria MEC nº 658/86, publicada no DOU de 11/09/1986. Renovado pela Portaria SERES nº 1.346/17, de 15/12/2017, publicada no DOU de 18/12/2017.

Prof. Dr. Evandro Aparecido Soares da Silva
REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **EVANDRO APARECIDO SOARES DA SILVA, Reitor(a) da Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT**, em 14/04/2022, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4618619** e o código CRC **B6781C46.**

22/06 de 20[redacted]5, foi confirmada!

Para finalizar sua inscrição, solicitamos o envio de **uma cópia dos seguintes documentos**, conforme sua situação:

- Declaração de matrícula em universidade nacional (para acadêmicos); ou
- Comprovação de título (Médico, Enfermeiro, entre outros).

Esse passo é essencial para validar sua participação no curso.

O Centro de Treinamento AHA PUCPR está disponibilizando duas opções para o material didático: **e-book** ou **livro físico**. Ambos os

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 4786
Assinatura

Advanced Cardiovascular Life Support para o qual você se inscreveu!

Horário de Início:

Sábado: 07h30 às 18h
Domingo: 07h30 às 14h

(ATRASOS NÃO SÃO PERMITIDOS!!!!)

Local do curso:
R. Rockfeller, 1450 I Rebouças, Curitiba - PR
CEP: 80230 - 130
Centro de Simulação Clínica - Prédio Cinza
Estacionamento é gratuito no local.

Link google maps - https://g.co/kgs/a9my4o3

Orientações

PM. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 47
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 47
Assinatura

Folha nº 63
Assinatura

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Saúde
UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 h
DIREÇÃO TÉCNICA MÉDICA

PM FAZENDA RIO GRANDE 4788 Folha nº Assinatura

DA RIO 69 Folha nº

DECLARAÇÃO

Eu, Andrea Hartmann Hinojosa, no pleno exercício do cargo de Diretora Técnica Médica da UPA de Fazenda Rio Grande, inscrita no CPF sob o número 023.860.769-03, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que a Dra. SARAH CAROLINE ARRUDA DA SILVA, devidamente inscrita no CRM-PR sob o n° 51.013, inscrita no CRM desde 02/05/2022, inscrita no CPF sob o n° 014.483.482-00 e portadora de identidade RG n° 43.254-8, exerce a função de médico clínico geral plantonista nesta UPA desde Março/2023 até a presente data, e, desde então, cumpriu carga horária maior que 24h/semana/6 meses, não havendo nada que desabone sua conduta ético-profissional.

Fazenda Rio Grande, 1 de julho de 2025.

Dra. Andrea Hartmann
CRM/PR 23.424

Dra. Andrea Hartmann Hinojosa
Diretora Técnica - UPA
CRM-PR 23.424 / Portaria n° 69/2025

Rua Rio Tejo, nº 515, Santa Terezinha. CEP: 89.829-000
Fazenda Rio Grande – Paraná
Telefone: (41) 3604-7559 / e-mail: upa.frg@gmail.com

Folha nº 65

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 4789
Assinatura

N° 287404062025

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **SARAH CAROLINE ARRUDA DA SILVA**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de MARIA JESUITA ARRUDA DA SUILVA, nascido(a) aos 15/07/1992, natural de Rio Branco-AC, CPF 014.483.482-00.

---

sta certidão foi expedida em **30/06/2025** às **18:21** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados omente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/", e digitando o número da certidão 287404062025.

Este documento é valido por 90 dias.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PM FAZENDA RIO GRANDE
4790
Folha nº
Assinatura

FAZENDA RIO GRANDE
66
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SARAH CAROLINE ARRUDA DA SILVA
CPF: 014.483.482-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:46:40 do dia 29/06/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/12/2025.
Código de controle da certidão: **7844.8819.B4E9.F824**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 4791
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SARAH CAROLINE ARRUDA DA SILVA
CPF: 014.483.482-00
Certidão nº: 36608884/2025
Expedição: 29/06/2025, às 21:24:52
Validade: 26/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SARAH CAROLINE ARRUDA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **014.483.482-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PM FAZENDA RIO GRANDE
4792
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SARAH CAROLINE ARRUDA DA SILVA
CPF: 014.483.482-00
Certidão nº: 36608884/2025
Expedição: 29/06/2025, às 21:24:52
Validade: 26/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SARAH CAROLINE ARRUDA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **014.483.482-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 4793
Assinatura

DA RIO
69
Folha nº

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037144668-77

Certidão fornecida para o CPF/MF: **014.483.482-00**
Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/10/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

PM FAZENDA RIO GRANDE
4794
Folha nº
08
Assinatura

***** CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO *****
Nº: 28821/2025

IMPORTANTE: 1.RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERIODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2.A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO "

FAZENDA RIO GRANDE
10
Folha nº

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: SARAH CAROLINE ARRUDA DA SILVA

CNPJ/ CPF: 014.483.482-00 **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**

BAIRRO:

ENDEREÇO:

COMPLEMENTO: **BLOCO:** **APTO:**

CIDADE:

SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: d970515024a06d4e1fbb2a5999320c53

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: https://financas.sjp.pr.gov.br

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 12 de junho de 2025

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA
ESTADO DO PARANÁ

1º OFICIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDO DE CERTIDÕES

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL • FALÊNCIA • CONCORDATA • CRIME • CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha 4795
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

 # SARAH CAROLINE ARRUDA DA SILVA #

CPF.014.483.482-00

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 27/06/2025 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 01 de julho de 2025 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

1º OFICIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed by 1 OFICIO DE DISTRIBUIDOR DO FORO CENTRAL DA COMAR:75155267000157
Date: 2025.07.01 14:59:48 BRT

Emitida por: LUIZ
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 42.95)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica usando o codigo 53E49B21 ***

PM FAZENDA RIO GRANDE
4796
Folha nº
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Em atendimento à solicitação efetuada no site do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná sob o protocolo nº 20250629-IouJ-UR1c-9Igv.

CERTIFICA-SE, que em consulta aos sistemas eletrônicos de registros processuais do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, que NÃO CONSTAM em nome de **SARAH CAROLINE ARRUDA DA SILVA**, filho(a) de MARIA JESUITA ARRUDA DA SILVA e IZAIAS FERREIRA DA SILVA, inscrito(a) -- CPF nº 014.483.482-00, recursos CÍVEIS em 2º Grau de Jurisdição.

Curitiba, 29 de junho de 2025

Certidão emitida em 29/06/2025 às 22:03 (data e hora de Brasília)

Para verificar a validade desta certidão acesse https://www.tjpr.jus.br/certidoes e clique no menu da Certidão de Pessoa Física. Após, acesse a guia Verificar Certidão e informe o Código Validador localizado na lateral direita deste documento.

Validação deste com o Identificador: CACF.0729.04GEIJB.01003

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 4797
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Em atendimento à solicitação efetuada no site do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná sob o protocolo nº 20250629-IouJ-UR1c-9Igv.

CERTIFICA-SE, que em consulta aos sistemas eletrônicos de registros processuais do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, que NÃO CONSTAM em nome de **SARAH CAROLINE ARRUDA DA SILVA**, filho(a) de MARIA JESUITA ARRUDA DA SILVA e IZAIAS FERREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF nº 014.483.482-00, recursos CÍVEIS em 2º Grau de Jurisdição.

Curitiba, 29 de junho de 2025

Certidão emitida em 29/06/2025 às 22:03 (data e hora de Brasília)

Para verificar a validade desta certidão acesse https://www.tjpr.jus.br/certidoes e clique no menu da Certidão de Pessoa Física. Após, acesse a guia Verificar Certidão e informe o Código Validador localizado na lateral direita deste documento.

Validação deste com o identificador: CACF.0729.04GEIJB.01003

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 4798
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Em atendimento à solicitação efetuada no site do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná sob o protocolo nº 20250629-E488-6SEL-rj2l.

CERTIFICA-SE, que em consulta aos sistemas eletrônicos de registros processuais do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, que NÃO CONSTAM em nome de **SARAH CAROLINE ARRUDA DA SILVA**, filho(a) de MARIA JESUITA ARRUDA DA SILVA e IZAIAS FERREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF nº 014.483.482-00, recursos CRIMINAIS em 2º Grau de Jurisdição, inclusive procedimentos criminais militares.

Curitiba, 29 de junho de 2025

Certidão emitida em 29/06/2025 às 22:12 (data e hora de Brasília)

Folha nº 79

Para verificar a validade desta certidão acesse https://www.tjpr.jus.br/certidoes e clique no menu da Certidão de Pessoa Física. Após, acesse a guia Verificar Certidão e informe o Código Validador localizado na lateral direita deste documento.

Validação deste com o identificador: CACF.9198.17GEIJE.01003

PM FAZENDA RIO GRANDE 4799 Folha nº Assinatura

75 Folha nº

ANEXO IV
DECLARAÇÃO MODELO UNIFICADA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Ref. CHAMENTO PÚBLICO XX/2024

Pelo presente instrumento, a pessoa física SARAH CAROLINE ARRUDA DA SILVA, CPF nº 014.483.482-00 , residente e domiciliada a Rua elvira zagonel Kozlovisk, 151, condominio Park Royale, apto 601, bairro Pedro Moro, São Jose dos Pinhais - PR, CEP: 83.020-234, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA:

1) Declara que atende aos requisitos do edital;

2) que não existe fato impeditivo à sua habilitação e que se obriga a comunicar a supervenência do mesmo; impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

01 Julho de 2025 São José dos Pinhais, Pr.

ICP Brasil Documento assinado digitalmente
SARAH CAROLINE ARRUDA DA SILVA
Data: 01/07/2025 20:38:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Sarah Caroline Arruda da Silva
CPF 014.483.482-00
Responsável ou Representante Legal

Folha nº 16

PORTARIA N. º 109/2025.
De 19 de Novembro de 2025.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico N°223/2025 - Data: de 26 de novembro de 2025.

SÚMULA: Designa servidores para exercerem as funções de (Gestor de Contrato, Fiscal de Contrato/Fiscal substituto), para atuar no Processo Administrativo nº 27195/2024", conforme especifica".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 7649/2025, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7.112 de 18 de outubro de 2023.

Considerando o processo administrativo nº 27195/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização e gestão da execução contratual, que tem por objeto CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE PLANTÃO MÉDICO de e Pessoa(s) Física(s), Empresários Unipessoal (SLU) e Pessoa(s) Jurídica(s) a ser realizado na UPA, conforme segue:

Função	Nome Completo	Nº Matrícula
Gestor de contrato	Jenifer Amanda de Morais	355.806
Fiscal de contrato	Marcela Schimalesky	355.372
Fiscal substituto	Zeni Maisa dos Santos	357.763

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia quando houver.

Art. 3.º Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

MONIQUE COSTA BUDK:05379875920 — Assinado de forma digital por MONIQUE COSTA BUDK:05379875920 Dados: 2025.11.26 11:26:16 -03'00'

Monique Costa Budk
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 7649/2025

gov.br Documento assinado digitalmente JENIFER AMANDA DE MORAIS Data: 24/11/2025 11:54:55-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jenifer Amanda de Morais
Matrícula nº 355.806
Gestor de Contrato

gov.br Documento assinado digitalmente MARCELA SCHIMALESKY Data: 24/11/2025 12:19:37-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Marcela Schimalesky
Matrícula nº 355.372
Fiscal de contrato

gov.br Documento assinado digitalmente ZENI MAISA DOS SANTOS Data: 24/11/2025 13:10:03-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Zeni Maisa dos Santos
Matrícula nº 357.763
Fiscal Substituto

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000084063/2025

Número Único: E63.LLY.ZOL-IV

Requerente: UPA FAZENDA RIO GRANDE

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 24/11/2025 10:01 AM

Dados Parecer:

'ganograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

3

Descrição Parecer:
Segue para verificação do PCA.

Observação: Anexo solicitação de compras.

Data Parecer: 03/12/2025 2:28 PM

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Rubr.

Helen Costa Silva

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Documento de Formalização de Demanda Nº 765/2025
Solicitação de Compra Nº 765/2025

Solicitante: Jheniffer Caroline **Matrícula:** 359412 **Data da Solicitação:** 28/11/2025
Organograma: 0300100003 - SM DE SAÚDE
Local de Entrega: Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 h
Objeto: Inexigibilidade contratação de médicos para plantões festa na Unidade de Pronto Atendimento - UPA
SARAH CAROLINE ARRUDA DA SILVA
Justificativa: 84063/2025
Observações: 84063/2025 - SARAH CAROLINE ARRUDA DA SILVA - Plantão festa
Categoria:
Fase:
Valor previsto - PCA:
Prazo Execução: 05/12/2025
Previsão de Início da Contratação: 05/12/2025 **Grau de Prioridade:** Alta

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	CATMAT	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	99013004-1	2,00	UN	5916	Medico Plantonista Unidade de Pronto Atendimento	1.817,2000	3.634,40
						Preço Total:	3.634,40

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
336 - 15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.36.00	Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	0,00
336 - 15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.36.00	Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	0,00
346 - 15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.36.00	Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	0,00

Fazenda Rio Grande, 28 de Novembro de 2025.

Jheniffer Caroline

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Origem	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 99-01-3004-Medico Plantonista Unidade de Pronto Atendimento										
496/2025	28/11/2025	26/08/2026	1	SARAH CAROLINE ARRUDA DA SILVA			2,00	1.817,20	3.634,40	Não
							Preço Médio:	**1.817,20**	**3.634,40**	

03/12/2025

Preço Médio Total --> 1.817,20 3.634,40

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: **000084063/2025**

Número Único: **E63.LLY.ZOL-IV**

Requerente: UPA FAZENDA RIO GRANDE

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 24/11/2025 10:01 AM

Dados Parecer:

Organograma: Coordenação de Planejamento de Compras

Encerrou Processo? Não

4

Descrição Parecer:

Informo que a despesa solicitada encontra na versão 1.21 do PCA 2025

Segue para abertura

Data Parecer: 03/12/2025 3:13 PM

RENATA CABRAL

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: **000084063/2025**

Número Único: **E63.LLY.ZOL-IV**

Requerente: UPA FAZENDA RIO GRANDE

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 24/11/2025 10:01 AM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

5

Descrição Parecer:

Data Parecer: 03/12/2025 4:06 PM

Encaminho o presente processo para análise e emissão de parecer contábil quanto à adequação da dotação orçamentária informada em relação ao objeto pretendido e informar se há dotação estadual e federal.

Ressalto que se trata de processo de prestação de serviço médico CPF que será formalizado por meio de Contrato.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Helen Costa Silva

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Folha nº 12

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA

Assunto: Processo administrativo nº **84063/2025.**

1. OBJETO: Contratação, por inexigibilidade de licitação com base no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, de profissional médico credenciado para prestação de serviços na Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h), conforme edital de Chamamento Público nº 003/2024.

2. Declaramos nos termos dos artigos 40 e 105 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que a despesa da presente contratação está programada anualmente, ou seja, a cada exercício financeiro.

3. Declaramos nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que a despesa da presente contratação tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme segue:

3.1 Dos recursos orçamentários e financeiros:

Código	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação
336	15	005	10	302	0041	2204
Elemento		**Fonte**			**Recurso**	
3.3.90.36		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000			Municipal	

Código	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação
336	15	005	10	302	0041	2204
Elemento		**Fonte**			**Recurso**	
3.3.90.36		00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002			Municipal	

Código	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação
346	15	005	10	302	0041	2205
Elemento		**Fonte**			**Recurso**	
3.3.90.36		00303.00303.01.02.00.00.1.200.1002			Municipal	

Fazenda Rio Grande, 28 de novembro de 2025.

Monique Costa Budk
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 7649/2025.

B NoPaper | Documento assinado digitalmente - OQ5-WWD-D1X-5R0
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 28/11/2025 às 14:30:46

DA RIO
83
Folha nº

Assinantes

✓ Monique Costa Budk

Assinou em 28/11/2025 às 14:50:34 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de MONIQUE COSTA BUDK com o CPF ***.798.759-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Monique Costa Budk, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

OQ5 WWD D1X 5R0

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Folha nº 84

Dados Processo:

Número do Processo: **000084063/2025**

Número Único: **E63.LLY.ZOL-IV**

Requerente: UPA FAZENDA RIO GRANDE

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 24/11/2025 10:01 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras

Encerrou Processo? Não

6

Descrição Parecer:

Data Parecer: 04/12/2025 1:25 PM

MAURO ANTONIO

ESTADO DE PARANÁ

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Relação de Despesas com Função e Subfunção

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Data de emissão: 04/12/2025
Exercício de 2025
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES		Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE			
15.005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		**11.000,00**	**1.000,00**
Funcional: 10.302.0041.2.204 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE		11.000,00	500,00
336 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINARIOS	11.000,00	0,00
336 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS	0,00	500,00
Funcional: 10.302.0041.2.205 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		0,00	500,00
346 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS	0,00	500,00
	Total Entidade:	**11.000,00**	**1.000,00**
	Total Geral:	**11.000,00**	**1.000,00**

Fazenda Rio Grande, 04/12/2025

Após análise das dotações orçamentárias acima descritas, verifica-se que os elementos de despesa foram corretamente classificados e atendem aos requisitos legais necessários à utilização na execução do objeto, encontrando-se, portanto, aptos a serem vinculados ao Contrato. Registra-se, ainda, que há disponibilidade de fontes de recursos de origem Municipal

MAURO ANTONIO PEDROSO: 42835437991

Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991
Dados: 2025.12.04 13:20:43 -03'00'

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

86

Dados Processo:

Número do Processo: 000084063/2025

Número Único: E63.LLY.ZOL-IV

Requerente: UPA FAZENDA RIO GRANDE

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 24/11/2025 10:01 AM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

7

Descrição Parecer:

Data Parecer: 04/12/2025 3:47 PM

Retorno para adequação do item na solicitação de compras e ofício, visto que se trata do item 2 do chamamento público (Médico Plantonista Unidade de Pronto Atendimento - Natal, Ano Novo e Páscoa).

Helen Costa Silva

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Folha nº 87

Dados Processo:

Número do Processo: 000084063/2025

Número Único: E63.LLY.ZOL-IV

Requerente: UPA FAZENDA RIO GRANDE

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 24/11/2025 10:01 AM

Dados Parecer:

Organograma: Licitações SMS

Encerrou Processo? Não

8

Descrição Parecer:
Encaminho a adequação

Data Parecer: 05/12/2025 3:43 PM

Jheniffer Caroline

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DA RIO
Folha nº 88

OFÍCIO Nº 208/2025

Fazenda Rio Grande, 27 de novembro de 2025.

À Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitações

Assunto: Contratação de Profissional Médico - Pessoa Física, por Inexigibilidade de Licitação.

Considerando o resultado do Chamamento Público nº 003/2024, na forma de **Credenciamento para Prestação de Serviços de Plantões Médicos** a serem realizados na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas, a Secretaria Municipal de Saúde solicita a contratação, por inexigibilidade de licitação, de profissional médico Pessoa Física, devidamente credenciada.

Objeto

Contratação, por inexigibilidade de licitação com base no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, de profissional **Médico Plantonista Unidade de Pronto Atendimento – Natal, Ano Novo e Páscoa**, conforme edital de Chamamento Público nº 003/2024.

Credenciado

SARAH CAROLINE ARRUDA DA SILVA – CRM 51013.

Processo de Compra:

Nº 765/2025

B NoPaper | Documento assinado digitalmente - 5N4-3D0-JMJ-W7R
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Justificativa da Necessidade de Contratação e adoção da modalidade de contratação

Em consonância com as diretrizes do Chamamento Público vigente, a contratação ora solicitada se justifica pela necessidade de manter a regularidade da escala de plantões médicos na UPA, diante da escassez de profissionais no quadro efetivo do Município.

A contratação de profissionais médicos busca suplementar a cobertura de plantões com vistas à garantia da continuidade e da qualidade dos serviços médicos emergenciais, sendo medida estratégica para assegurar o funcionamento ininterrupto da unidade.

À contratação ocorre conforme previsto na legislação pertinente, com amparo no credenciamento previamente homologado, em consonância com a Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso IV, que dispensa a licitação quando inviável a competição, especialmente em casos de credenciamento por notória especialização ou prestação de serviços profissionais especializados.

Recursos Orçamentários:

Para suporte da despesa, indicamos as seguintes dotações:

Cód.	Órgão	Uni	Função	Subfun	Prog	Ação	Elemento	Fonte	Recurso
336	15	005	10	302	0041	2.204	3.3.90.36	00000.00000.01.07.00.00.1.500.000	Municipal
336	15	005	10	302	0041	2.204	3.3.90.36	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Municipal
346	15	005	10	302	0041	2.205	3.3.90.36	00303.00303.01.02.00.00.1.200.1002	Municipal

Valores para Contratação:

Item	Descrição	Qtde	Valor Base	Valor Máximo	Valor total
1	Médico Plantonista UPA	2	1.817,20	1.817,20	3.634,40

Vigência

O prazo contratual será de **04 (quatro) meses**, contados a partir da publicação no PNCP, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, conforme interesse da Administração.

Critérios de Medição e Fiscalização:

B NoPaper | Documento assinado digitalmente - 5N4-3D0-JMJ-W7R
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

90
Folha nº

Na ausência de registro biométrico de entrada e/ou saída, será registrado no ponto o horário do início do primeiro atendimento e/ou o horário da finalização do último atendimento, respectivamente.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o prestador:

a) Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades;

b) Não atendeu aos requisitos necessários de materiais e recursos humanos para a realização do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade abaixo do necessário.

A utilização do leitor de biometria não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

O CONTRATADO terá direito somente aos valores pactuados, não podendo solicitar repasse de quaisquer valores não previstos, inclusive referentes a quaisquer procedimentos médicos realizados.

Critérios de Recebimento:

Os serviços serão recebidos proporcionalmente ao número de plantões efetivamente realizados.

Serão descontados os atrasos e as saídas antecipadas.

O pagamento de EVENTUAIS horas adicionais somente será realizado em caso de atraso ou falta do plantonista escalado para o plantão subsequente, e com autorização expressa da Direção da UPA, em situações específicas solicitadas pela direção por motivos administrativos e/ou de força maior.

No prazo de 05 (cinco) dias, os fiscais verificarão o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, mediante termos detalhados.

O fiscal do instrumento de contratação realizará o recebimento provisório do objeto contratual mediante termo do fornecedor com a comprovação de prestação dos serviços a que se referem à parcela a ser paga.

B NoPaper | Documento assinado digitalmente - 5N4-3D0-JMJ-W7R
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Ao final de cada período de faturamento, o fiscal irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao fornecedor, registrando em relatórios a serem encaminhados ao gestor do contrato.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

No início de cada mês, o credenciado, pessoa física ou jurídica, apresentará relatório dos plantões efetivamente prestados no mês anterior, que será verificado pelos fiscais, observando os seguintes procedimentos:

a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidade que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes.

c) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

d) Enviar a documentação pertinente a Secretária Municipal de Finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

e) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.° 14,133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que corresponde à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

B NoPaper | Documento assinado digitalmente - 5N4-3D0-JMJ-W7R
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

f) Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento da cobrança.

Registro de Produção:

Os registros de todos os atendimentos médicos realizados deverão ser feitos no sistema informatizado utilizado pelo município de Fazenda Rio Grande. Para tanto, será criada senha de acesso individualizada para cada profissional. O cadastro deve ser realizado com pelo menos 24hrs de antecedência.

A partir destes dados serão emitidos os relatórios de produtividade e qualitativos, os quais servirão como base para o pagamento dos valores variáveis constante neste edital.

A não ou má utilização do sistema poderá implicar na inviabilização da apuração da produção e não comprovação do atingimento das metas contratadas, além de possível caso de descredenciamento.

Critérios de Pagamento:

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) úteis, pela prestação dos serviços será realizado mensalmente, de acordo com os serviços realizados.

O pagamento da Nota Fiscal será realizado dentro do prazo estipulado a partir da data de protocolo. No caso de incorreções na Nota Fiscal e/ou falhas na documentação, o processo será interrompido. Após a correção das inconsistências e a data de protocolo das mesmas, o prazo de pagamento será reiniciado. O município de Fazenda Rio Grande/PR não será penalizado com atualização monetária ou reajuste da fatura devolvida. O CNPJ/MF indicado na Nota Fiscal/Fatura deve ser o mesmo informado no ato do credenciamento, caso contrário o pagamento não será efetuado.

Poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da credenciada, assim como os atrasos, saídas antecipadas

Documento assinado digitalmente - 5N4-3D0-JMJ-W7R
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

e horas extraordinárias sem comprovação e justificativa da necessidade certificada pela Secretaria de Saúde.

Os descontos aludidos no item acima serão feitos independentemente de autorização expressa do Credenciado, podendo ser revisto caso seja constatado algum equívoco, neste caso será feito o ressarcimento.

Fiscalização:

Gestora do Contrato: Jenifer Amanda de Morais – Matrícula 355806 – Portaria 109/2025

Fiscal Titular: Marcela Schimalesky– Matrícula 355.372 – Portaria 109/2025

Fiscal Substituto: Zeni Maisa dos Santos– Matrícula 357.763 – Portaria 109/2025

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Monique Costa Budk
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 7649/2025

Paulo Henrique Peixoto
Diretor Geral da Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 7912/2025

Jheniffer Caroline do Nascimento Filisbino
Divisão de Licitações-SMS
Matrícula nº 359412

Documento assinado digitalmente - 5N4-3D0-JMJ-W7R
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 05/12/2025 às 10:15:23

Assinantes

✓ Jheniffer Caroline do Nascimento Filisbino

Assinou em 05/12/2025 às 10:15:23 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Jheniffer Caroline do Nascimento Filisbino, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ PAULO HENRIQUE PEIXOTO

Assinou em 05/12/2025 às 13:28:20 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.196.519-**

Eu, PAULO HENRIQUE PEIXOTO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Monique Costa Budk

Assinou em 05/12/2025 às 14:10:05 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de MONIQUE COSTA BUDK com o CPF ***.798.759-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Monique Costa Budk, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

5N4 3D0 JMJ W7R

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Documento de Formalização de Demanda Nº 765/2025

Solicitação de Compra Nº 765/2025

Solicitante: Jheniffer Caroline **Matrícula:** 359412 **Data da Solicitação:** 28/11/2025
Organograma: 0300100003 - SM DE SAÚDE
Local de Entrega: Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 h
Objeto: Inexigibilidade contratação de médicos para plantões festa na Unidade de Pronto Atendimento - UPA
SARAH CAROLINE ARRUDA DA SILVA
Justificativa: 84063/2025
Observações: 84063/2025 - SARAH CAROLINE ARRUDA DA SILVA - Plantão festa
ategoria:
-lasse:
Valor previsto - PCA:
Prazo Execução: 05/12/2025
Previsão de Início da Contratação: 05/12/2025 **Grau de Prioridade:** Alta

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	CATMAT	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	99013005-1	2,00	UN	5916	Medico Plantonista Unidade de Pronto Atendimento – Natal, Ano Novo e Páscoa	1.817,2000	3.634,40
						Preço Total:	3.634,40

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
336 - 15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.36.00	Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	0,00
336 - 15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.36.00	Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	0,00
346 - 15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.36.00	Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	0,00

Fazenda Rio Grande, 28 de Novembro de 2025.

Jheniffer Caroline

B NoPaper Documento assinado digitalmente - ELG-Z5D-LOJ-3D0
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 05/12/2025 às 11:29:15

Assinantes

✓ Jheniffer Caroline do Nascimento Filisbino

Assinou em 05/12/2025 às 11:29:16 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Jheniffer Caroline do Nascimento Filisbino, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

ELG Z5D LOJ 3D0

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000084063/2025

Número Único: E63.LLY.ZOL-IV

Requerente: UPA FAZENDA RIO GRANDE

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 24/11/2025 10:01 AM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

9

Descrição Parecer:
Segue para elaboração da minuta de contrato.

Data Parecer: 08/12/2025 8:57 AM

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 97

Helen Costa Silva

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: **000084063/2025**

Número Único: **E63.LLY.ZOL-IV**

Requerente: UPA FAZENDA RIO GRANDE

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 24/11/2025 10:01 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

10

Descrição Parecer:

Data Parecer: 08/12/2025 4:34 PM

À Abertura de Licitação, segue em anexo a minuta de contrato elaborada, a qual deverá ser analisado pelo Jurídico do Compras e anuência da Secretaria.

Diliane Ferreira do

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º xxx/2025

PROTOCOLO N.º 84063/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º xxx/2025

CONTRATO N° xxx/2025

ID N° xxxx/2025

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E SARAH CAROLINE ARRUDA DA SILVA

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Luiz Sergio Claudino**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 5.xxx.xxx-64 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 757.xxx.xxx-64, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº **42.955**, em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde, Monique Costa Budk, inscrita no CPF nº 053.xxx.xxx-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **SARAH CAROLINE ARRUDA DA SILVA**, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob nº. 014.xxx.xxx-00 – CRM/PR 51.013, residente e domiciliado na Rua Elvira Zagonel Kozloviski, N° 151, Pedro Moro, São José dos Pinhais/PR, CEP, telefone (41) 98840-1409, e-mail arrudadra@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob **PROTOCOLO Nº 84063/2025,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, da ***Inexigibilidade de Licitação n.º XX/2025***, vinculada *ao Chamamento Público 03/2024*, mediante as cláusulas e **condições a seguir** enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

Parágrafo Primeiro: O objeto do presente instrumento é: Contratação, por inexigibilidade de licitação com base no art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21, de profissional médico credenciado para prestação de serviços na Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) conforme edital de Chamamento Público n° 003/24, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo: Os itens seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Médico Plantonista Unidade de Pronto Atendimento – Natal, Ano Novo e Páscoa	2	R$ 1.817,20	R$ 3.634,40

Composição do item 1:

- Plantões de 12hrs realizados nos dias 23,24,25,26,30 e 31 de dezembro; além de 01 e 02 de janeiro, bem como aqueles prestados na Sexta-feira Santa, Sábado de Aleluia e Domingo de Páscoa, serão remunerados em valor fixo de R$ 1.817,20 (um mil oitocentos e dezessete reais e vinte centavos);
- Regras da remuneração para credenciados como Pessoa Física e Jurídica:
- Na remuneração do credenciado, pessoa física está incluídos os custos relativos ao valor base do plantão acrescido da Contribuição Previdenciária Patronal obrigatória, a saber:

DESCRIÇÃO	BASE DE CÁLCULO	PATRONAL – INSS	VALOR TOTAL
VALOR DO PLANTÃO	1.439,33	287,87	1.727,20
VALOR DO PLANTÃO	1.514,33	302,87	1.817,20
VALOR DO PLANTÃO	1.655,23	331,05	1.986,28

- A remuneração pessoa jurídica deverá observar o total do custo, conforme exemplos abaixo:

DESCRIÇÃO	BASE DE CÁLCULO	PATRONAL – INSS	VALOR TOTAL
VALOR DO PLANTÃO	1.727,20	-	1.727,20
VALOR DO PLANTÃO	1.817,20	-	1.817,20
VALOR DO PLANTÃO	1.986,28	-	1.986,28

- As retenções de impostos serão aplicadas conforme a legislação vigente para cada tipo de contratação.

Parágrafo Terceiro: Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência;

b) O Edital da Licitação;

c) A Proposta do contratado;

d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

101

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O prazo de vigência da contratação é de **04 (quatro) meses** contados da publicação no PNCP, prorrogável na forma da Lei n° 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo: A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

Parágrafo Terceiro: O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Quarto: A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quinto: Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

Parágrafo Sexto: O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

Parágrafo Primeiro: A fiscalização do contrato será exercida pelos(as) servidores(as) devidamente designados(as), aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração:

Função	Nome	Matrícula	Portaria
Gestor de Contrato	Jennifer Amanda de Morais	355.806	109/2025
Fiscal de Contrato	Marcela Schimalesky	355.372	109/2025
Fiscal Substituto	Zeni Maisa dos Santos	357.763	109/2025

Parágrafo Segundo: O(A) representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro: O(A) fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Quarto: Na ausência de registro biométrico de entrada e/ou saída, será registrado no ponto o horário do início do primeiro atendimento e/ou o horário da finalização do último atendimento, respectivamente. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o prestador:

a) Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades;

b) Não atendeu aos requisitos necessários de materiais e recursos humanos para a realização do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade abaixo do necessário.

Parágrafo Quinto: A utilização do leitor de biometria não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços. Serão descontados os atrasos e as saídas antecipadas.

Parágrafo Sexto: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro: A execução do serviço deverá ser efetuada de acordo com a necessidade e autorização da Secretaria Municipal de Saúde conforme a quantidade, os dias e os horários estabelecidos na escala elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Segundo: Os serviços deverão ser realizados conforme solicitação e/ou especificação da Secretaria solicitante, constante no Termo de Referência.

Parágrafo Terceiro: Os serviços serão recebidos proporcionalmente ao número de plantões efetivamente realizados. No prazo de 05 (cinco) dias, os fiscais designados verificarão o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, mediante termos detalhados. O fiscal do instrumento de contratação realizará o recebimento provisório do objeto contratual mediante termo do fornecedor com a comprovação de prestação dos serviços a que se referem à parcela a ser paga.

Parágrafo Quarto: Ao final de cada período de faturamento, o fiscal irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao fornecedor, registrando em relatórios a serem encaminhados ao gestor do contrato.

Parágrafo Quinto: Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Parágrafo Sexto: No início de cada mês, o credenciado, pessoa física ou jurídica, apresentará relatório dos plantões efetivamente prestados no mês anterior, que será verificado pelos fiscais, observando os seguintes procedimentos:

a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidade que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes.

c) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

d) Enviar a documentação pertinente a Secretária Municipal de Finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

e) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14,133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que corresponde à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

f) Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento da cobrança.

Parágrafo Sétimo: Os registros de todos os atendimentos médicos realizados deverão ser feitos no sistema informatizado utilizado pelo município de Fazenda Rio Grande. Para tanto, será criada senha de acesso individualizada para cada profissional. O cadastro deve ser realizado com pelo menos 24hrs de antecedência.

105
Folha nº

Parágrafo Oitavo: A partir destes dados serão emitidos os relatórios de produtividade e qualitativos, os quais servirão como base para o pagamento dos valores variáveis constante neste edital.

Parágrafo Nono: A não ou má utilização do sistema poderá implicar na inviabilização da apuração da produção e não comprovação do atingimento das metas contratadas, além de possível caso de descredenciamento.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO (art. 92, V)

Parágrafo Primeiro: O valor total da contratação é de **R$ ..... (.....).**

Parágrafo Segundo: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Terceiro: O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observadas as disposições do Termo de Referência.

Parágrafo Segundo: Para fins de liquidação será recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis prorrogáveis por igual período.

Parágrafo Quarto: Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo Quinto: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

Parágrafo Sexto: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo Sétimo: Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Oitavo: O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Parágrafo Nono: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:	Assim apurado:
EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438	I = (TX)
	$I = \frac{6/100}{365}$
	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

Parágrafo Décimo: Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

Parágrafo Décimo Primeiro: Demais condições referentes ao pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Parágrafo Décimo Segundo: O CONTRATADO terá direito somente aos valores pactuados, não podendo solicitar repasse de quaisquer valores não previstos, inclusive referentes a quaisquer procedimentos médicos realizados.

Parágrafo Décimo Terceiro: O pagamento de EVENTUAIS horas adicionais somente será realizado em caso de atraso ou falta do plantonista escalado para o plantão subsequente, e com autorização expressa da Direção da UPA, em situações específicas solicitadas pela direção por motivos administrativos e/ou de força maior.

Parágrafo Décimo Quarto: Poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da credenciada, assim como os atrasos, saídas antecipadas e horas extraordinárias sem comprovação e justificativa da necessidade certificada pela Secretaria de Saúde.

Parágrafo Décimo Quinto: Os descontos aludidos no item acima serão feitos independentemente de autorização expressa do Credenciado, podendo ser revisto caso seja constatado algum equívoco, neste caso será feito o ressarcimento.

CLÁUSULA OITAVA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)

Parágrafo Primeiro: Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **03/12/2025**.

Parágrafo Segundo: Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do

índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Terceiro: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Quarto: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Parágrafo Quinto: Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Parágrafo Sexto: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Parágrafo Sétimo: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Oitavo: O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

Parágrafo Primeiro: São obrigações do Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

FAZENDA RIO GRANDE
109
Folha nº
R

e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

g) Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):

i. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

ii. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

iii. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;

iv. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

v. demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

vi. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

i) A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.

k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Parágrafo Primeiro: O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

b) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

d) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

h) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

i) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

I. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

II. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

III. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

IV. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

j) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

k) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

l) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

m) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

n) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

o) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

p) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

r) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

s) A Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, para verificação da manutenção das condições de habilitação pelos credenciados, a exibição dos devidos comprovantes.

t) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

u) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

v) Dentre os aprendizes a serem contratados deverá ser priorizado adolescente entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou de risco social, nos termos do art. 53 do Decreto Presidencial n.º 9.579/2018.

w) É de responsabilidade da contratada a comprovação da condição de vulnerabilidade e/ou risco social por meio da apresentação de declaração da Assistência Social deste Município.

x) Renovar, durante a vigência do contrato, a cada 6 meses, a Declaração de Cumprimento de Cota de Aprendizagem – DCCA, conforme o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, acompanhada da última informação do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), ou do Sistema de Escrituração Digital das

113
Folha nº

Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial, e do número de contratação de jovens aprendizes;

y) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

z) A contratada deverá atender, no que couber, o disposto na Lei Municipal N.º 1.727/2023, de 07 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a utilização da Rede SINE/PR no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande - Paraná.

aa) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

bb) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

cc) Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

dd) Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

ee) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

ff) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

gg) Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

hh) Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

ii) Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;

jj) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

kk) Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

ll) Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

mm) Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

nn) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

oo) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

Folha nº 115

pp) Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

qq) Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

rr) Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

ss) Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

tt) Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

uu) Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

vv) Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

ww) Durante a execução das atividades, serão tomados os cuidados necessários à preservação do Meio Ambiente, atentando para que todas as condicionantes das Licenças e/ou Autorizações Ambientais das atividades específicas sejam cumpridas, assim como dispõe sobre a adoção de critérios para as licitações e contratações públicas sustentáveis no âmbito do Poder Executivo do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica

o "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis" editado pela Consultoria Geral da União – CGU-AGU, disponível em: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf

xx) A contratada é responsável por cumprir todas as normas de Saúde e Segurança do Trabalho aplicáveis ao seu ramo de atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD (caso a contratação envolva, de qualquer forma, o tratamento de dados pessoais)

Parágrafo Primeiro: As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Parágrafo Segundo: Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

Parágrafo Quarto: É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

Parágrafo Quinto: A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Parágrafo Sexto: Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

Parágrafo Sétimo: É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

Parágrafo Oitavo: O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

Parágrafo Nono: O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

Parágrafo Décimo: O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Parágrafo Décimo Primeiro: Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Parágrafo Décimo Segundo: Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

Parágrafo Décimo Terceiro: O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Parágrafo Décimo Quarto: Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Parágrafo Primeiro: Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Parágrafo Primeiro: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Segundo: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

a) Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado no início da prestação de serviço sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;

b) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" no parágrafo primeiro de 15% do valor do Contrato.

e) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" no parágrafo primeiro, de 15% do valor do Contrato.

f) Para infração descrita na alínea "b" no parágrafo primeiro, a multa será de 1,0% por dia de atraso, limitado a 30% do valor do Contrato.

g) Para infrações descritas na alínea "d" no parágrafo primeiro, a multa será de 0,5% por dia de atraso, limitado a 30% do valor do Contrato.

h) Para a infração descrita na alínea "a" no parágrafo primeiro, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

Parágrafo Terceiro: A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Parágrafo Quarto: Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quinto: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Parágrafo Sexto: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sétimo: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Oitavo: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Nono: Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Décimo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo Primeiro: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

121
Folha nº

Parágrafo Décimo Segundo: O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo Terceiro: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décimo Quarto: Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

Parágrafo Primeiro: O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Segundo: O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

Parágrafo Terceiro: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto: O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto: O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

Parágrafo Sexto: Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

Parágrafo Sétimo: Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

a) a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

b) os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

Parágrafo Oitavo: Na hipótese da alínea anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da

123
Folha nº

execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Décimo Nono: O contratante poderá ainda:

a) nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

b) nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

Parágrafo Décimo: O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Programa	Ação	Elemento	Fonte
336	15	05	10	302	0041	2.204	3.3.90.36	00000.00000.01.07.00.00.1.500.000
336	15	05	10	302	0041	2.204	3.3.90.36	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002
346	15	05	10	302	0041	2.205	3.3.90.36	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002

O grupo de fonte de recursos indicado no item anterior é:

RECURSOS	SIM	NÃO
Recursos do Município	X	
Recursos Programas, Convênio Estadual		X
Recursos Programas, Convenio Federal		X

Parágrafo Segundo: A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

Parágrafo Primeiro: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo: O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Terceiro: As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro: Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

Parágrafo Primeiro: Fica eleito o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas.

Fazenda Rio Grande, **XX** de dezembro de 2025.

P/ Contratante:

Luiz Sergio Claudino
Prefeito em Exercício

Monique Costa Budk
Secretária Municipal de Saúde

Débora Lemos
Procuradora Geral Município
OAB/PR 42.955

P/ Contratado:

SARAH CAROLINE ARRUDA DA SILVA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º xxx/2025

PROTOCOLO N.º 84063/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º xxx/2025

126

ANEXO I DO CONTRATO - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Sarah Caroline Arruda da Silva**, regularmente inscrita no CPF sob o nº 014.xxx.xxx-00 – CRM/PR 51.013, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, **XX** de dezembro de 2025.

SARAH CAROLINE ARRUDA DA SILVA

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

127
Folha nº

Dados Processo:

Número do Processo: 000084063/2025

Número Único: E63.LLY.ZOL-IV

Requerente: UPA FAZENDA RIO GRANDE

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 24/11/2025 10:01 AM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

11

Descrição Parecer:
Encaminho ao jurídico para análise e parecer.

Data Parecer: 08/12/2025 4:55 PM

Helen Costa Silva

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000084063/2025

Número Único: E63.LLY.ZOL-IV

Requerente: UPA FAZENDA RIO GRANDE

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 24/11/2025 10:01 AM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 09/12/2025 10:34 AM

12

DA RIO
128
Folha nº

FABIO JULIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 630/2025

129

Processo nº: 84063/2025
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Credenciamento – Inexigibilidade

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Saúde, a contratação de profissional médico (Sarah Caroline Arruda da Silva), pessoa física, devidamente credenciada, para Prestação de Serviços de Plantões Médicos a ser realizados na UPA 24 horas (Unidade de Pronto Atendimento).

Justifica-se a "*contratação de profissionais médicos busca suplementar a cobertura de plantões com vistas à garantia da continuidade e da qualidade dos serviços médicos emergenciais, sendo medida estratégica para assegurar o funcionamento ininterrupto da unidade.*"

Da análise do processo, temos que: o processo teve início com a requisição da Secretaria interessada, foram anexados documentos necessários para contratação, adequação orçamentária quanto a recursos existentes. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito Municipal.

O credenciamento é procedimento auxiliar que encontra previsão no art. 79 Lei 14133/2021, sendo amplamente utilizada em casos onde não seja viável escolher um único vencedor capaz de atender a demanda da administração pública.

Ainda, o art. 74, IV da suprarreferida Lei informa ser inexigível a licitação para objetos que devam ou possam ser contatados por meio de credenciamento:

> *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

130

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Assim, resta possível a contratação da forma pretendida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Acerca dos critérios de análise de habilitação e seleção caso a caso, os mesmos foram detalhados no edital de Chamamento Público 03/2024, e os requerimentos passaram pelo jugo da competente Comissão de Permanente de Licitações, no processo de credenciamento.

Ressalte-se, por fim, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade do objeto, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de dezembro de 2025.

FABIO JULIO NOGARA:04046904917
Assinado de forma digital por FABIO JULIO NOGARA:04046904917
Dados: 2025.12.09 10:34:02 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: **000084063/2025**

Número Único: **E63.LLY.ZOL-IV**

Requerente: UPA FAZENDA RIO GRANDE

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 24/11/2025 10:01 AM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

13

Descrição Parecer:
Para anuência quanto a minuta de contrato.

Data Parecer: 09/12/2025 11:24 AM

131
Folha nº

Helen Costa Silva

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 132
Ass.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000084063/2025

Número Único: E63.LLY.ZOL-IV

Requerente: UPA FAZENDA RIO GRANDE

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 24/11/2025 10:01 AM

Dados Parecer:

rganograma: Licitações SMS

Encerrou Processo? Não

14

Descrição Parecer:
Encaminho a Direção Geral da UPA para análise e ciência.

Data Parecer: 10/12/2025 2:30 PM

Jheniffer Caroline

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 133

Dados Processo:

Número do Processo: 000084063/2025

Número Único: E63.LLY.ZOL-IV

Requerente: UPA FAZENDA RIO GRANDE

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 24/11/2025 10:01 AM

Dados Parecer:

rganograma: UPA - Direção Administrativa

Encerrou Processo? Não

15

Descrição Parecer:

Data Parecer: 10/12/2025 3:17 PM

Ciente e em conformidade com o solicitado, solicito a retificação do nome da Gestora, que deve constar como: Jenifer Amanda de Morais.

Jenifer Amanda de

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 134
Ass.

Dados Processo:

Número do Processo: 000084063/2025

Número Único: E63.LLY.ZOL-IV

Requerente: UPA FAZENDA RIO GRANDE

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 24/11/2025 10:01 AM

Dados Parecer:

rganograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

16

Descrição Parecer:

Data Parecer: 11/12/2025 8:52 AM

Encaminho o processo a Diretora de Compras para análise, após encaminhar ao gabinete do prefeito para autorização.

Helen Costa Silva

PMFR FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 135
Nº 8e

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000084063/2025

Número Único: E63.LLY.ZOL-IV

Requerente: UPA FAZENDA RIO GRANDE

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 24/11/2025 10:01 AM

Dados Parecer:

rganograma: Diretor de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não

17

Descrição Parecer:
Segue para o Gabinete do Prefeito para autorização.

Data Parecer: 11/12/2025 10:43 AM

Thaynara Eveline

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 136 de

Em, 11 de dezembro de 2025

Ao Gabinete do Prefeito:
Luiz Sérgio Claudino

Em atenção ao **Protocolo nº 84063/2025 de 24/11/2025,** que solicita a **Contratação de profissional médico, pessoa física: SARAH CAROLINE ARRUDA DA SILVA, devidamente credenciado pelo Chamamento Público nº 03/2024, para Prestação de Serviços na Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 h) – Plantão Festa. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**, e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu aos **Decretos e Instruções Normativas Municipais** referentes a Lei Federal n° 14.133/2021 com a apresentação de:

1. Ofício de requisição;
2. Solicitação de compra;
3. Documento de Formalização de Demanda;
4. Declaração de Adequação Orçamentária;
5. Termo de Referência, pesquisa de preços, e documentos;
6. Parecer jurídico do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade, tipo de licitação do certame.

Solicito **autorização** para realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, conforme segue:

Modalidade: Inexigibilidade

Valor Máximo: R$ 3.634,40 (três mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)

Atenciosamente.

Thaynara Eveline do Prado
Diretora de Compras e Licitações

B NoPaper | Documento assinado digitalmente - 576-KGE-1O1-Y0L
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 11/12/2025 às 10:42:54

Assinantes

P.M. FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 137
Rec. ...

✓ Thaynara Eveline do Prado

Assinou em 11/12/2025 às 10:42:54 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Thaynara Eveline do Prado, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

576 KGE 1O1 Y0L

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 138
Nº de

Dados Processo:

Número do Processo: 000084063/2025

Número Único: E63.LLY.ZOL-IV

Requerente: UPA FAZENDA RIO GRANDE

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 24/11/2025 10:01 AM

Dados Parecer:

rganograma: Gabinete do Prefeito

Encerrou Processo? Não

18

Descrição Parecer:
Segue termo assinado pelo Sr. Prefeito.

Data Parecer: 11/12/2025 2:49 PM

Ana Claudia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 139
Ass: DC

PROTOCOLO N° 84063/2025
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 134/2025

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 74, inciso IV, da Lei Federal 14.133/21

Objeto: Contratação de profissional médico, pessoa física: SARAH CAROLINE ARRUDA DA SILVA, devidamente credenciado pelo Chamamento Público nº 03/2024, para Prestação de Serviços na Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 h) – Plantão Festa. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PESSOA FÍSICA: SARAH CAROLINE ARRUDA DA SILVA

CPF: 014.xxx.xxx-00

VALOR: R$ 3.634,40 (três mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de dezembro de 2025.

luiz sergio claudino:75736535904

Assinado de forma digital por luiz sergio claudino:75736535904
Dados: 2025.12.11 14:48:59 -03'00'

Luiz Sérgio Claudino
Prefeito em Exercício

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 140
Rec. de

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: **000084063/2025**

Número Único: **E63.LLY.ZOL-IV**

Requerente: UPA FAZENDA RIO GRANDE

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 24/11/2025 10:01 AM

Dados Parecer:

rganograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

19

Descrição Parecer:

Data Parecer: 12/12/2025 2:51 PM

Informo que a análise foi realizada e constatou-se que o requerente atendeu aos requisitos mínimos previstos nos regulamentos vigentes, bem como cumpriu as etapas pertinentes ao procedimento. Ressalto que a análise se restringiu aos critérios obrigatórios, sendo o conteúdo técnico de inteira responsabilidade do requerente. Diante disso, encaminho o processo ao contratos para prosseguimento.

Helen Costa Silva

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018 – Edição nº 234, de 11 de dezembro de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

PROTOCOLO Nº 84082/2025
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 133/2025

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 74, inciso IV, da Lei Federal 14.133/21

Objeto: Contratação de profissional médico, pessoa física: ALLINY BRAÑA MENDONÇA, devidamente credenciado pelo Chamamento Público nº 03/2024, para Prestação de Serviços na Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 h) – Plantão Festa. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PESSOA FÍSICA: ALLINY BRAÑA MENDONÇA

CPF: 391.xxx.xxx-04

VALOR: R$ 1.817,20 (mil oitocentos e dezessete reais e vinte centavos)

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de dezembro de 2025.

luiz sergio claudino:75736535904

Luiz Sérgio Claudino
Prefeito em Exercício

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

PROTOCOLO Nº 84105/2025
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 135/2025

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 74, inciso IV, da Lei Federal 14.133/21

Objeto: Contratação de profissional médico, pessoa física: JONATHAN HAMELT SAUCEDO SALAS, devidamente credenciado pelo Chamamento Público nº 03/2024, para Prestação de Serviços na Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 h) – Plantão Festa. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PESSOA FÍSICA: JONATHAN HAMELT SAUCEDO SALAS

CPF: 242.xxx.xxx-43

VALOR: R$ 1.817,20 (mil oitocentos e dezessete reais e vinte centavos)

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de dezembro de 2025.

luiz sergio claudino:75736535904

Luiz Sérgio Claudino
Prefeito em Exercício

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

PROTOCOLO Nº 84083/2025
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 134/2025

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 74, inciso IV, da Lei Federal 14.133/21

Objeto: Contratação de profissional médico, pessoa física: SARAH CAROLINE ARRUDA DA SILVA, devidamente credenciado pelo Chamamento Público nº 03/2024, para Prestação de Serviços na Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 h) – Plantão Festa. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PESSOA FÍSICA: SARAH CAROLINE ARRUDA DA SILVA

CPF: 014.xxx.xxx-00

VALOR: R$ 3.634,40 (três mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de dezembro de 2025.

luiz sergio claudino:75736535904

Luiz Sérgio Claudino
Prefeito em Exercício

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

PROTOCOLO Nº 84107/2025
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 136/2025

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 74, inciso IV, da Lei Federal 14.133/21

Objeto: Contratação de profissional médico, pessoa física: LINCON BELO MALUENDA, devidamente credenciado pelo Chamamento Público nº 03/2024, para Prestação de Serviços na Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 h) – Plantão Festa. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PESSOA FÍSICA: LINCON BELO MALUENDA

CPF: 702.xxx.xxx-81

VALOR: R$ 1.817,20 (mil oitocentos e dezessete reais e vinte centavos)

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de dezembro de 2025.

luiz sergio claudino:75736535904

Luiz Sérgio Claudino
Prefeito em Exercício

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 142

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2025
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	134
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	300

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de profissional médico, pessoa física SARAH CAROLINE ARRUDA DA SILVA, devidamente credenciado pelo Chamamento Público n 03/2024, para Prestação de Serviços na Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 h Plantão Festa. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária*	
Preço máximo/Referência de preço - R$*	3.634,40
Data Publicação Termo ratificação	11/12/2025
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	

Há itens exclusivos para EPP/ME? Não

Há cota de participação para EPP/ME? Não — Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não

Data Cancelamento

CPF: 11756944954,0 (Logout)